



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - 987799

OBJETO

Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Cemitério Municipal de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da emenda Parlamentar 202528490012, Plano de Ação n.º 09032025-082208.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 635.723,19

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA

Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Processo Licitatório nº 158/2026)

Torna-se público que o Município de Quinta do Sol/PR, por meio do Pregoeiro e do Departamento de Licitações, sediado à Praça Solange Marques n.º 259, Paço Municipal Antônio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Cemitério Municipal de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da emenda Parlamentar 202528490012, Plano de Ação n.º 09032025-082208, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão oficial de imprensa.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Departamento de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.quintadosol.pr.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoqds@gmail.com ou licitacao@quintadosol.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Solange Marques n.º 259, Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR, Departamento de Licitações.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.quintadosol.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Documentos de Engenharia

Quinta do Sol/PR, 27 de Outubro de 2.026.

Andreia de Souza
Agente de Contratação



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
(Processo Licitatório nº 158/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Cemitério Municipal de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da emenda Parlamentar 202528490012, Plano de Ação n.º 09032025-082208 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Serv Cemitério Municipal de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da emenda Parlamentar 202528490012, Plano de Ação n.º 09032025- 082208, conforme, planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos.		1	R\$ 635.723,19

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. Vistoria

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço;

9.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam do memorial descritivo;

9.1.3. A realização dos serviços obedecerá o cronograma estipulado pelo Departamento de Engenharia e não deverá ultrapassar o prazo máximo de 180 dias.

9.2. Os serviços serão prestados nos locais definidos na respectiva documentação de engenharia, anexas a este termo de referência.

10. Materiais a serem disponibilizados

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.1. O prazo de garantia contratual da obra é aquele estabelecido no Artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou seja, 5 anos.

12. Procedimentos de transição e finalização do contrato

12.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. Preposto

14.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período.

14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

15. Fiscalização

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16. Fiscalização Técnica

16.1. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17. Fiscalização Administrativa

17.1. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18. Gestor do Contrato

18.1. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Na avaliação da execução do objeto:

19.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

19.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. Do recebimento

20.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

20.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

20.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

20.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

20.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

20.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

20.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. Liquidação

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22. Prazo de pagamento

22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

22.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE.

23. Forma de pagamento

23.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

25. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

26. Regime de execução

26.1. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



27. Critérios de aceitabilidade de preços

27.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

28. Exigências de habilitação

28.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

29. Habilitação jurídica

29.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

29.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

29.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

29.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

29.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

29.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

29.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

29.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

30. Habilitação fiscal, social e trabalhista

30.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

30.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

30.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

30.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

30.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

30.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

31. Qualificação Econômico-Financeira

31.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

31.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

31.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

31.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

31.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

31.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

31.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

31.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

31.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

31.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

32. Qualificação Técnica

32.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

32.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

32.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade

32.3. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

32.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

32.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

33. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

33.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 635.723,19 (seiscentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa.

33.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

33.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

33.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

33.2. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos obtidos através das emendas parlamentares 202528490012, Plano de Ação n.º 9032025-082208.

34.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05010 04452 0003 1580 4 449051 02

05010 15452 0045 1580 4 449051 02

34.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quinta do Sol/PR, 23 de Outubro de 2.026.

Andressa Cacilha Teodoro
Engenheira Civil – CREA/PR 151921-D



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

(Processo Licitatório nº 158/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, com sede na Praça Solange Marques n.º 259, Paço Municipal Antônio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.950.047/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonador Lazaretti Romero, portador da cédula de identidade RG n.º x.xxx.xxx-x – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, na cidade de Quinta do Sol/PR, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representado(a) por seu administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADO tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 158/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.º 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Cemitério Municipal de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da emenda Parlamentar 202528490012, Plano de Ação n.º 09032025-082208, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Serv Cemitério Municipal de Quinta do Sol/PR, com recursos obtidos através da emenda Parlamentar 202528490012, Plano de Ação n.º 09032025- 082208, conforme, planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos anexos		1	R\$ xxx.xxx,xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxX.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na tabela XXXXXXXX do mês xxxxxxxx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Gestão 2025-2028

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/2002, Lei n.º 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quinta do Sol/PR, XX de XXXXXXXX de 2.024.

Contratante:

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL

Leonardo Lazaretti Romeiro

Prefeito Municipal

Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Etapa de licitação: fundações, estrutura e muros de fechamento, guias, pavimentação em piso intertravado e portão de acesso

Município:	Quinta do Sol – Estado do Paraná
Objeto:	Ampliação do Cemitério Municipal
Local:	Lote nº 57 (área destinada ao cemitério), Gleba nº 8, Colônia Mourão – Matrícula nº 22.761 – Comarca de Engenheiro Beltrão
Área do imóvel:	18.615,50 m ²
Modalidade:	Obras e Serviços de Engenharia
Recurso:	OGU – Transferegov nº 09032025-082208/2025 (repasse + contrapartida municipal)
Valor de referência:	R\$ 635.723,19 (SINAPI Curitiba/PR, data-base 05/2026, não desonerado, BDI 20,70%)
Prazo de execução:	6 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro
Responsável Técnico:	Andressa Cacilha Teodoro – Engenheira Civil – CREA-PR 151921/D
Data:	____ / ____ / ____

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar os materiais, as técnicas construtivas e os procedimentos executivos a serem adotados na obra de AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, estabelecendo os critérios mínimos de qualidade, desempenho, controle e aceitação exigidos para cada serviço.

Este documento foi compatibilizado com o Projeto Arquitetônico (implantação e detalhes), com o Projeto Estrutural (fundações, formas e armaduras) e com a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Cronograma PLE, o QCI e a Composição do BDI da etapa que



será licitada neste momento. Os serviços aqui descritos correspondem, item a item, aos serviços orçados, servindo de apoio direto à fase executiva e à fiscalização do contrato.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação municipal, estadual e federal pertinente, bem como com as determinações deste memorial e dos projetos executivos correspondentes. Na ausência de prescrições específicas, o executor deverá seguir as boas práticas de engenharia e consultar a Fiscalização antes de prosseguir com o serviço.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ESCOPO DA ETAPA

2.1 Descrição Geral

A ampliação do cemitério ocorre no Lote nº 57, contíguo ao cemitério existente, com acesso pela Estrada Municipal. Nesta etapa será executado o fechamento da área ampliada por muros em pórtico de concreto armado (estacas, blocos, vigas baldrame, pilares e vigas intermediárias/superiores) com vedação em alvenaria de blocos cerâmicos revestida e pintada, as guias (meio-fio) de contenção, os passeios internos em piso intertravado e o portão de acesso.

2.2 Serviços Contemplados nesta Etapa

Os serviços contratados e respectivas quantidades são os constantes da Planilha Orçamentária (documento 04.1), resumidos a seguir:

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANT.
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.0.1	103689	Placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira	m ²	4,50
1.1.0.2	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal com trator de esteiras	m ²	4.130,00
1.1.0.3	99059	Locação convencional de obra com gabarito de tábuas corridas	m	153,00
1.2 ESTRUTURA				
1.2.1.1	101174	Estaca broca de concreto Ø 25 cm, trado concha, com armadura de arranque	m	364,00
1.2.2	—	Arranque de pilar: armação CA-50 (10,0 / 12,5 / 16,0 mm), CA-60 (5,0 mm) e concreto fck 25 MPa	kg / m ³	420,47 / 1,39
1.2.3	—	Blocos de fundação: escavação, fôrma, armação CA-60 e concreto fck 25 MPa	m ³	14,58
1.2.4	—	Viga baldrame: escavação, fôrma, armação CA-50/CA-60 e concreto fck 25 MPa	m ³	12,64
1.2.5	—	Pilares: fôrma, armação CA-50/CA-60 e concreto fck 25 MPa	m ³	9,24
1.2.6	—	Vigas intermediárias e superiores: fôrma, armação e concreto fck 25 MPa	m ³	11,25
1.3 A 1.8 ARQUITETURA E ACABAMENTOS				
1.3.0.1	103362	Alvenaria de vedação em bloco cerâmico 19x19x29 cm (e = 19 cm)	m ²	484,83
1.5.0.1	87905	Chapisco em alvenaria e estrutura, traço 1:3	m ²	969,66



ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN.	QUANT.
1.5.0.2	87794	Emboço/massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicação manual	m²	969,66
1.5.0.3	88423	Pintura com tinta texturizada acrílica, uma cor	m²	969,66
1.6.0.1	94265	Guia (meio-fio) de concreto moldada in loco com extrusora, 15 x 30 cm	m	705,65
1.7.0.1	92396	Passeio em piso intertravado, bloco retangular 20x10 cm, e = 6 cm, cor natural	m²	1.414,98
1.8.0.1	100701	Porta/portão de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições	m²	6,00

Os quantitativos de aço e de fôrmas de cada elemento estrutural constam da Planilha Orçamentária e das tabelas de aço das pranchas estruturais, que prevalecem para fins de execução.

2.3 Documentos de Referência

DOC.	DESCRIÇÃO
01.1	Projeto Arquitetônico – Implantação e Detalhes (A1), com detalhes 01 (guia), 02 (paver) e 03 (portão)
01.2	Projeto Cortina Verde (referência – não integra esta etapa)
03.1	Planta de Forma – Térreo (nível 0): vigas baldrame, blocos e arranques
03.2	Planta de Forma – Viga Intermediária (nível +1,00 m)
03.3	Planta de Forma – Viga Superior (nível +2,00 m)
03.4	Detalhamento das Vigas Baldrame
03.5 / 03.6	Detalhamento das Vigas Intermediárias e Superiores
03.7	Planta de Locação e Estacas, tabela de cargas e detalhe da estaca E1
04.1 a 04.5	Planilha Orçamentária, Cronograma PLE, Cronograma Físico-Financeiro, QCI e Composição do BDI

2.4 Prazo e Sequência Executiva

O prazo de execução é de 6 (seis) meses. A sequência de eventos prevista no Cronograma PLE é a seguinte:

MÊS	EVENTOS PREVISTOS
1	Serviços preliminares (placa, limpeza do terreno, locação) e estacas
2	Arranque de pilares, blocos de fundação e vigas baldrame
3	Pilares e vigas intermediárias e superiores
4	Alvenaria de vedação
5	Guias de contenção (meio-fio) e portão de acesso
6	Revestimentos e pintura dos muros, pavimentação em piso intertravado e limpeza final

Qualquer alteração na sequência deverá ser previamente submetida à Fiscalização, respeitando-se as dependências técnicas entre os serviços (por exemplo: o piso intertravado somente poderá ser assentado após a execução e cura das guias de confinamento).



3. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

Sem prejuízo de outras normas aplicáveis, em suas versões vigentes, deverão ser atendidas especialmente:

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 6122** – Projeto e execução de fundações;
- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras;
- **ABNT NBR 12655** – Concreto de cimento Portland: preparo, controle, recebimento e aceitação;
- **ABNT NBR 16889** – Concreto: determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- **ABNT NBR 5738 e NBR 5739** – Moldagem, cura e ensaio de compressão de corpos de prova de concreto;
- **ABNT NBR 7480** – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- **ABNT NBR 15270-1** – Componentes cerâmicos: blocos e tijolos para alvenaria – requisitos;
- **ABNT NBR 8545** – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- **ABNT NBR 7200 e NBR 13749** – Execução e especificação de revestimentos de paredes em argamassa;
- **ABNT NBR 13245** – Tintas para construção civil: execução de pinturas em edificações não industriais;
- **ABNT NBR 9781** – Peças de concreto para pavimentação: especificação e métodos de ensaio;
- **ABNT NBR 15953** – Pavimento intertravado com peças de concreto: execução;
- **ABNT NBR 7182** – Solo: ensaio de compactação;
- **NR-6, NR-12, NR-18 e NR-35** – Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- **Resolução CONAMA nº 307/2002** – Gestão dos resíduos da construção civil;
- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Licitações e contratos administrativos.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 Placa de Obra (SINAPI 103689 – 4,50 m²)

Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da obra com área de 4,50 m² (ex.: 3,00 x 1,50 m), em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de madeira, em local de destaque e



boa visibilidade a partir da Estrada Municipal, conforme o modelo do órgão concedente dos recursos (Governo Federal / Transferegov) e do Município de Quinta do Sol.

A placa deverá conter, no mínimo, a identificação do objeto, o valor, a fonte dos recursos, o contratante, a empresa executora, o responsável técnico com respectivo registro profissional, o número do contrato e o prazo de execução. Deverá ser instalada até o início efetivo dos serviços e mantida em bom estado durante toda a obra.

4.2 Limpeza Mecanizada do Terreno (SINAPI 98525 – 4.130,00 m²)

Será executada a limpeza mecanizada da camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (tronco com diâmetro inferior a 0,20 m), com trator de esteiras, na faixa de implantação dos muros, guias e passeios. O serviço compreende a raspagem superficial, o enleiramento e a remoção do material, que deverá ser destinado a local de bota-fora aprovado pela Fiscalização, sendo vedado o depósito em áreas adjacentes ou sobre as quadras do cemitério.

Não deverão ser suprimidas árvores de maior porte nem espécimes protegidos sem a prévia autorização ambiental, quando exigível. A limpeza não inclui serviços de terraplenagem (corte e aterro), que não fazem parte desta etapa.

4.3 Locação da Obra (SINAPI 99059 – 153,00 m)

A locação será convencional, com gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m, nivelado e contraventado, utilizando-se as coordenadas da Planta de Locação e Estacas (prancha 03.7), referenciadas aos marcos e alinhamentos do levantamento topográfico. A locação dos eixos dos pilares/estacas deverá ser materializada com pregos e linhas no gabarito e transferida ao terreno com prumo.

- tolerância de locação dos eixos das estacas: 5 cm em planta, devendo desvios maiores ser comunicados ao projetista estrutural antes da execução dos blocos;
- os alinhamentos dos muros de divisa deverão ser conferidos em relação às divisas da matrícula 22.761 antes do início das escavações;
- a locação deverá ser conferida e liberada pela Fiscalização, registrando-se a liberação no Diário de Obra.

5. FUNDAÇÕES

5.1 Estacas Broca (SINAPI 101174 – 364,00 m)

As fundações dos pilares serão em estacas broca de concreto armado, com diâmetro de 25 cm, escavadas manualmente com trado concha, sendo **1 (uma) estaca por bloco**, totalizando **91 estacas (R25) com comprimento de 4,00 m** (91 x 4,00 m = 364,00 m), conforme tabela de fundações e detalhe da estaca E1 da prancha 03.7.



CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Diâmetro / comprimento	Ø 25 cm / 4,00 m abaixo da cota de arrasamento
Armadura longitudinal	4 Ø 3/8" (10,0 mm) CA-50, conforme detalhe E1
Estribos	Ø 1/4" (6,3 mm), comprimento 0,78 m, espaçamento de 15 cm
Armadura de espera	0,50 m acima do topo da estaca, ancorada no bloco
Ponta	trecho inferior de 0,50 m preenchido somente com concreto, conforme detalhe
Concreto	fck ≥ 25 MPa, brita 1 (Dmáx = 19 mm)
Cota de arrasamento	-70 cm em relação ao nível do terreno/piso (-80 cm no bloco B46 e -95 cm no bloco B91)

Execução: a perfuração deverá ser vertical, verificada com prumo a cada metro escavado. Atingida a profundidade de projeto, o fundo deverá ser limpo e apilado, removendo-se todo o material solto. A armadura, montada com espaçadores que garantam cobertura mínimo de 3,0 cm, será posicionada centralizada no furo, e a concretagem deverá ser feita no mesmo dia da escavação, de forma contínua, com auxílio de funil, sem queda livre do concreto contra as paredes e sem interrupções que gerem juntas frias.

Não será permitida a concretagem com presença de água acumulada no furo. Caso seja encontrado nível d'água, solo mole, material de aterro ou matacões que impeçam a execução da estaca no comprimento previsto, o serviço deverá ser interrompido e a Fiscalização e o projetista estrutural comunicados imediatamente.

Após a concretagem, a cabeça da estaca deverá ser arrasada na cota de projeto, removendo-se o concreto contaminado, de modo que a estaca fique embutida no bloco e a armadura de espera íntegra. Cada estaca executada deverá ser registrada em boletim (identificação, data, profundidade atingida, volume de concreto e ocorrências).

5.2 Blocos de Coroamento

Sobre cada estaca será executado bloco de coroamento em concreto armado, com seção em planta de 55 x 55 cm e altura de 55 cm (blocos B1 a B90), 65 cm (B46) e 80 cm (B91), conforme tabela de fundações e detalhes da prancha 03.1. Os serviços compreendem:

- **escavação manual** para bloco (SINAPI 96523 – 14,58 m³), com fundo regularizado, limpo e apilado;
- **fôrma** em madeira serrada, e = 25 mm, 2 utilizações (SINAPI 96531 – 110,88 m²), estanque, travada e aprumada;
- **armação** em aço CA-60 Ø 5,0 mm (SINAPI 96543 – 200,97 kg), com estribos horizontais e verticais (gaiola) conforme detalhes N3, N4, N6 e N8;
- **concreto** fck = 25 MPa preparado em betoneira (SINAPI 94971 – 14,58 m³), lançado e adensado com vibrador de imersão.

O topo da estaca deverá penetrar no bloco conforme detalhe de projeto, e as esperas dos pilares (arranques) deverão estar posicionadas e travadas antes da concretagem do bloco, com conferência do gabarito de locação.



5.3 Arranque dos Pilares

As armaduras de arranque dos pilares serão posicionadas nos blocos antes da concretagem, conforme detalhes de pilares da prancha 03.1, com aço CA-50 Ø 10,0 mm (294,56 kg), Ø 12,5 mm (5,93 kg) e Ø 16,0 mm (11,60 kg) e estribos CA-60 Ø 5,0 mm (108,38 kg), além de concreto $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ ($1,39 \text{ m}^3$) no trecho de arranque. As esperas deverão ter o comprimento de traspasse indicado no projeto e ser protegidas contra deformações até a execução dos pilares.

6. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura dos muros é composta por pórticos de concreto armado formados por vigas baldrame no nível 0, pilares, vigas intermediárias no nível +1,00 m (trechos indicados na prancha 03.2) e vigas superiores no nível +2,00 m, conforme pranchas 03.1 a 03.6.

6.1 Materiais

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
Concreto estrutural	$f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$ ($E_{cs} = 241.500 \text{ kgf/cm}^2$), traço 1:2,3:2,7 em massa seca (cimento : areia média : brita 1), preparo mecânico em betoneira 600 L (SINAPI 94971)
Agregado graúdo	brita 1, dimensão máxima característica 19 mm
Consistência	abatimento (slump) de $10 \pm 2 \text{ cm}$, ou conforme definido pela Fiscalização
Cimento	Portland CP II ou CP IV, armazenado em local seco, sobre estrado, em pilhas de no máximo 10 sacos
Aço	CA-50 (Ø 8,0 / 10,0 / 12,5 / 16,0 mm) e CA-60 (Ø 5,0 mm), conforme NBR 7480
Fôrmas	madeira serrada $e = 25 \text{ mm}$; escoramento com pontaletes de madeira
Cobrimento nominal	conforme projeto; na falta de indicação, 3,0 cm para vigas, pilares e elementos em contato com o solo (classe de agressividade ambiental II – NBR 6118)

6.2 Fôrmas e Escoramentos

As fôrmas deverão reproduzir fielmente as dimensões, os alinhamentos e os níveis do projeto, com estanqueidade suficiente para evitar a fuga de nata, e ser travadas, apuradas e escoradas de modo a não sofrer deformações durante o lançamento e o adensamento do concreto. Antes da concretagem deverão ser limpas e molhadas ou tratadas com desmoldante que não manche nem prejudique a aderência do chapisco.

A retirada das fôrmas obedecerá à NBR 14931, observando-se como referência os prazos mínimos de 3 dias para faces laterais e de 14 dias para fundos de vigas com retirada do escoramento, salvo justificativa técnica aprovada pela Fiscalização.

6.3 Armaduras

As armaduras deverão ser cortadas, dobradas e montadas rigorosamente conforme as tabelas e os detalhes das pranchas estruturais, com barras limpas, isentas de óleo, barro ou corrosão em escamas. As emendas por traspasse deverão respeitar os comprimentos indicados em projeto.



O cobrimento deverá ser garantido por espaçadores plásticos ou pastilhas de argamassa, sendo vedado o uso de pedaços de madeira, tijolo ou brita.

A liberação das armaduras para concretagem deverá ser feita pela Fiscalização, com registro no Diário de Obra.

6.4 Concretagem, Adensamento e Cura

- o lançamento deverá ocorrer em até 1 hora após a mistura, com altura de queda livre máxima de 2,00 m;
- o adensamento será feito com vibrador de imersão, em camadas de no máximo 50 cm, evitando-se o contato da agulha com as armaduras e as fôrmas;
- juntas de concretagem somente nos locais previamente aprovados, com tratamento da superfície (apicoamento, limpeza e umedecimento) antes da retomada;
- a cura úmida deverá ser mantida por no mínimo 7 (sete) dias, por molhagem contínua ou cobertura com material saturado;
- não concretar sob chuva ou com temperatura ambiente inferior a 5 °C ou superior a 35 °C sem medidas especiais aprovadas.

6.5 Vigas Baldrame

As vigas baldrame terão seção de 19 x 30 cm (V1 a V23 da prancha 03.1), apoiadas nos blocos de coroamento, com armadura longitudinal em barras CA-50 Ø 8,0 mm e estribos CA-60 Ø 5,0 mm a cada 15 cm, conforme prancha 03.4. Os serviços compreendem escavação manual de vala (SINAPI 96527 – 12,64 m³), fôrma em madeira serrada (SINAPI 96536 – 175,21 m²), armação CA-50 Ø 8,0 mm (441,00 kg) e CA-60 Ø 5,0 mm (217,33 kg), e concreto fck = 25 MPa (12,64 m³).

O fundo da vala deverá ser regularizado e apiloado antes da montagem das fôrmas. Após a desforma, o reaterro lateral deverá ser executado com o próprio solo, isento de matéria orgânica, em camadas compactadas manualmente.

6.6 Pilares

Os pilares (P1 a P91) serão executados com as seções indicadas na tabela da prancha 03.7: 19 x 20 cm (pilares correntes), 19 x 40 cm (P53 a P90, exceto os de seção 19 x 20 cm indicados na tabela), 30 x 30 cm (P46) e 40 x 40 cm (P91), do nível 0 até o nível +2,00 m. Compreendem fôrma de pilares retangulares em madeira serrada, 4 utilizações (SINAPI 92413 – 165,24 m²), armação CA-50 Ø 10,0 / 12,5 / 16,0 mm e CA-60 Ø 5,0 mm, e concreto fck = 25 MPa (9,24 m³).

Os pilares deverão ser concretados após a conferência de prumo e locação, em camada única ou com janelas de concretagem na fôrma quando a altura de lançamento ultrapassar 2,00 m, de modo a evitar segregação.

6.7 Vigas Intermediárias e Superiores

As vigas superiores, no nível +2,00 m, terão seção de 19 x 20 cm (pranchas 03.3, 03.5 e 03.6), e as vigas intermediárias, no nível +1,00 m, serão executadas nos trechos e seções indicados na prancha 03.2. A armadura longitudinal será em CA-50 Ø 8,0 mm (553,15 kg) e os estribos em



CA-60 Ø 5,0 mm a cada 8 cm (357,86 kg). Compreendem fôrma de viga com escoramento em pontaletes de madeira (SINAPI 92448 – 169,91 m²) e concreto fck = 25 MPa (11,25 m³).

As vigas intermediárias e superiores deverão ser concretadas após a elevação da alvenaria até a respectiva cota ou com fôrma completa, conforme o plano de execução aprovado pela Fiscalização, garantindo-se a perfeita ligação com os pilares.

6.8 Controle Tecnológico do Concreto

Por se tratar de concreto preparado em obra, deverá ser realizado o controle tecnológico conforme NBR 12655:

- ensaio de abatimento (slump test) em cada betonada destinada a elementos estruturais;
- moldagem de corpos de prova (NBR 5738) por lote de concretagem, no mínimo 2 exemplares por dia de concretagem ou a cada 10 m³, para ensaio de resistência à compressão aos 7 e 28 dias (NBR 5739) em laboratório idôneo;
- controle da dosagem em massa ou em volume com padiolas aferidas, sem adição de água além da prevista no traço.

Os relatórios de ensaio deverão ser entregues à Fiscalização e anexados à medição do serviço. Resultados abaixo do fck especificado implicarão avaliação pelo projetista estrutural e, se necessário, ensaios complementares e reforço às expensas da Contratada.

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DOS MUROS

O fechamento entre os pilares será em alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19 x 19 x 29 cm (espessura da parede 19 cm), assentados com argamassa preparada em betoneira (SINAPI 103362 – 484,83 m²), entre a viga baldrame e as vigas intermediárias/superiores, até a altura de 2,00 m.

- os blocos deverão atender à NBR 15270-1, ser uniformes, sem trincas ou quebras, e ser umedecidos antes do assentamento em tempo seco;
- o assentamento será em fiadas niveladas e aprumadas, com juntas de 1,0 cm e amarração em meia-vez (juntas verticais desencontradas);
- a ligação alvenaria/pilar será feita com chapisco prévio na face do pilar e ferros-cabelo ou tela metálica ancorados a cada 2 fiadas;
- o encunhamento sob as vigas deverá ser executado no mínimo 7 dias após a elevação da alvenaria, com argamassa expansiva ou cunhas cerâmicas;
- as faces externa e interna deverão ficar desempenadas, com tolerância de prumo de 5 mm por pavimento e de planeza de 3 mm em 2,00 m (NBR 8545).



8. REVESTIMENTOS E PINTURA DOS MUROS

Toda a superfície dos muros, em ambas as faces e incluindo pilares e vigas aparentes, receberá revestimento e pintura (969,66 m² por serviço), na seguinte sequência:

8.1 Chapisco (SINAPI 87905 – 969,66 m²)

Chapisco em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, aplicado com colher de pedreiro sobre a alvenaria e as estruturas de concreto previamente limpas e umedecidas, formando camada rugosa e aderente, com cura mínima de 3 dias antes da aplicação do emboço.

8.2 Emboço / Massa Única (SINAPI 87794 – 969,66 m²)

Massa única em argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, preparo manual e aplicação manual, sobre taliscas e mestras, sarrafeada e desempenada, com espessura conforme a composição SINAPI. A superfície final deverá ser plana, aprumada e sem fissuras, ondulações ou falhas de aderência (som cavo), atendendo às NBR 7200 e 13749.

As arestas de pilares, vigas e topos de muro deverão ficar retilíneas, e o topo dos muros deverá receber acabamento com leve caimento para escoamento das águas pluviais.

8.3 Pintura Texturizada Acrílica (SINAPI 88423 – 969,66 m²)

Aplicação manual de tinta texturizada acrílica para áreas externas, uma cor, em cor a ser definida pela Fiscalização, sobre o reboco curado (prazo mínimo recomendado de 30 dias de cura, conforme NBR 13245, ou o indicado pelo fabricante), limpo, seco e isento de poeira, eflorescências e partes soltas.

A textura deverá apresentar acabamento uniforme, sem emendas aparentes, escorrimientos ou falhas. Deverão ser protegidos o portão, as guias e o piso intertravado contra respingos.

9. GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO EXTRUSADA

No limite entre os passeios em piso intertravado e as quadras do cemitério será executada guia (meio-fio) de concreto moldada in loco em trecho reto com máquina extrusora, seção 15 cm (base) x 30 cm (altura), conforme SINAPI 94265 (705,65 m) e detalhes 01A e 01B do Projeto Arquitetônico.

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO
Seção	base 15 cm, topo 12 cm, altura 30 cm; face voltada ao pavimento vertical (confinamento do paver)
Concreto	fck ≥ 20 MPa, consistência seca, próprio para extrusão
Nível	topo da guia no nível do piso acabado do passeio; lado das quadras 3 cm abaixo (gramado)
Juntas	juntas de retração serradas a cada 3,00 m, com profundidade ≈ 1/3 da altura
Base	solo regularizado e apiloado, sem material solto



- locar e nivelar por linha esticada com piquetes a cada 5,00 m (no máximo), acompanhando o greide dos passeios;
- abrir a vala, regularizar e apiloar o fundo antes da passagem da extrusora;
- executar a guia de forma contínua, verificando alinhamento e nível; trechos curvos ou de arremate, quando existentes, serão executados com fôrma, mantendo a mesma seção;
- realizar cura úmida por no mínimo 3 dias, sendo o reaterro lateral do lado das quadras executado somente após 48 horas.

10. PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

Os passeios internos de circulação receberão pavimento intertravado em peças de concreto retangulares de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, cor natural, acabamento polido, conforme SINAPI 92396 (1.414,98 m²) e detalhes 02A, 02B e 02C do Projeto Arquitetônico, atendendo às NBR 9781 e NBR 15953.

10.1 Materiais

- **peças de concreto:** retangulares 20 x 10 x 6 cm, cor natural, acabamento polido, resistência característica à compressão ≥ 35 MPa (tráfego de pedestres), com laudo do fabricante comprovando o atendimento à NBR 9781;
- **camada de assentamento:** pó de pedra limpo, isento de matéria orgânica e torrões;
- **rejunte:** pó de pedra seco, passante na peneira de 2,4 mm.

10.2 Preparo do Subleito

O subleito deverá ser regularizado e compactado até atingir no mínimo 95% do Proctor Normal (NBR 7182), com caimento transversal de 1% a 2% para escoamento das águas superficiais, sem depressões ou pontos fracos. As guias de confinamento (item 9) deverão estar executadas e curadas antes do início do assentamento.

10.3 Camada de Assentamento em Pó de Pedra

Sobre o subleito será espalhada camada de pó de pedra com espessura uniforme de 4 cm (solta), que resultará em cerca de 3 cm após a compactação final, sarrafeada com régua apoiada em mestras niveladas. A camada sarrafeada não deverá ser pisoteada nem receber tráfego; eventuais falhas deverão ser corrigidas antes do assentamento das peças.

10.4 Assentamento das Peças

As peças serão assentadas a partir da guia de confinamento, em fileiras com juntas desencontradas (amarração de 1/2 bloco), com o lado maior perpendicular ao sentido do fluxo, conforme paginação do detalhe 02B. As juntas entre peças deverão ter de 2 a 3 mm. Os



arremates junto às guias e interferências serão executados com peças cortadas com serra, evitando-se peças menores que 1/3 do bloco.

10.5 Compactação e Rejuntamento

- após o assentamento, executar a primeira compactação com placa vibratória dotada de proteção de borracha (para não marcar o acabamento polido), com no mínimo duas passadas em direções diferentes;
- espalhar pó de pedra seco sobre o piso e varrer até o completo preenchimento das juntas;
- executar nova compactação com placa vibratória, completar o rejunte onde necessário e varrer o excesso;
- a liberação ao tráfego de pedestres ocorrerá após a limpeza final do piso.

Tolerâncias de aceitação: desnível máximo de 2 mm entre peças adjacentes e flecha máxima de 10 mm sob régua de 3,00 m, sem peças trincadas, soltas ou com juntas abertas.

11. PORTÃO DE ACESSO

Será fornecido e instalado portão de ferro de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições (SINAPI 100701 – 6,00 m²), no acesso à área ampliada, conforme detalhes 03A a 03E do Projeto Arquitetônico.

COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO
Dimensões	2 folhas de 1,50 x 2,00 m (vão livre 3,00 x 2,00 m), folga de 5 cm em relação ao piso acabado
Abertura	de abrir, 90° para o interior do cemitério
Quadro	tubo de aço 50 x 50 mm, chapa #14, com travessa intermediária em tubo 50 x 50 mm
Parte inferior	chapa de aço lisa #16 soldada ao quadro (h ≈ 0,80 m)
Parte superior	grade em tubos 20 x 20 mm verticais, com vão livre máximo de 10 cm
Fixação	3 gonzos reforçados com pino Ø 5/8" por folha, soldados a chapas de ancoragem 100 x 100 x 6,3 mm fixadas aos pilares com 2 chumbadores Ø 3/8" cada
Fechamento	folha ativa com fechadura de trinco, porta-cadeado e mata-junta em chapa 2" x 1/8"; folha passiva com ferrolho de piso Ø 5/8" e bucha em tubo Ø 1" chumbada em bloco de concreto 15 x 15 x 15 cm
Pilares de apoio	pilares de concreto armado conforme projeto estrutural, com vão acabado conferido em obra antes da fabricação
Acabamento	fundo anticorrosivo e 2 demãos de esmalte sintético, em cor a definir pela Fiscalização

As soldas deverão ser contínuas, limpas e esmerilhadas, sem rebarbas. O portão deverá ser entregue aprumado, nivelado, com abertura e fechamento suaves, sem empenamentos ou atritos com o piso.



12. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Ao término dos serviços, a Contratada deverá executar a limpeza geral e completa da obra, compreendendo:

- remoção de entulhos, sobras de materiais, embalagens e instalações provisórias;
- limpeza dos muros, do portão, das guias e do piso intertravado, com remoção de manchas de cimento, argamassa e tinta;
- destinação correta de todos os resíduos, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal, com apresentação dos comprovantes de destinação;
- recomposição de eventuais danos causados ao cemitério existente, às vias e às propriedades vizinhas.

A obra será recebida provisoriamente após vistoria da Fiscalização e, definitivamente, após o prazo de observação e a correção de todas as pendências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, devendo amostras e certificados ser submetidos à aprovação da Fiscalização antes do uso. Materiais rejeitados deverão ser retirados do canteiro em até 48 horas.

A Contratada deverá manter no canteiro a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução registrada no CREA-PR, o Diário de Obra atualizado e um jogo completo e atualizado dos projetos, deste memorial e da planilha orçamentária.

Caberá à Contratada o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho (NR-6, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis), fornecendo os EPIs e EPCs necessários, mantendo o canteiro sinalizado e isolado e preservando o funcionamento e o respeito ao cemitério existente durante toda a execução.

As medições serão realizadas de acordo com as unidades e os critérios da Planilha Orçamentária e das composições SINAPI correspondentes, considerando apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá a seguinte ordem: (1) projetos específicos (estrutural e arquitetônico) e seus detalhes; (2) este Memorial Descritivo; (3) Planilha Orçamentária. Divergências ou omissões deverão ser comunicadas à Fiscalização antes da execução do serviço correspondente, não cabendo à Contratada decidir unilateralmente.

Este Memorial Descritivo é parte integrante do conjunto de documentos técnicos da licitação e do contrato, devendo ser observado em sua totalidade durante a execução dos serviços.



Quinta do Sol – PR, _____ de _____ de _____.

Andressa Cacilha Teodoro

Engenheira Civil – Responsável Técnica

CREA-PR 151921/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 09032025-	PROPONENTE / TOMADOR Município de Quinta do Sol	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Cemitério			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação Cemitério	MUNICÍPIO / UF Quinta do Sol - PR	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Ampliação Cemitério									635.723,19
Meta	Meta	1.			Serviços Preliminares					-	635.723,19
Nível 2	Nível 2	1.1.			Serviços Preliminares					-	22.699,09
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	508,62	BDI 1	613,90	2.762,55
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024	M2	4.130,00	0,74	BDI 1	0,89	3.675,70
Serviço	Serviço	1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	153,00	88,05	BDI 1	106,28	16.260,84
Nível 2	Nível 2	1.2.			Estrutura					-	238.159,36
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			Estacas					-	47.174,40
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	364,00	107,37	BDI 1	129,60	47.174,40
Nível 3	Nível 3	1.2.2.			Arranque de Pilar					-	7.006,09
Serviço	Serviço	1.2.2.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	294,56	10,84	BDI 1	13,08	3.852,84
Serviço	Serviço	1.2.2.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	5,93	8,95	BDI 1	10,80	64,04
Serviço	Serviço	1.2.2.3.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	11,60	8,51	BDI 1	10,27	119,13
Serviço	Serviço	1.2.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	108,38	15,59	BDI 1	18,82	2.039,71
Serviço	Serviço	1.2.2.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	1,39	554,54	BDI 1	669,33	930,37
Nível 3	Nível 3	1.2.3.			Blocos de fundação					-	34.364,42
Serviço	Serviço	1.2.3.1.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	200,97	24,00	BDI 1	28,97	5.822,10
Serviço	Serviço	1.2.3.2.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	14,58	554,54	BDI 1	669,33	9.758,83
Serviço	Serviço	1.2.3.3.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	14,58	137,00	BDI 1	165,36	2.410,95
Serviço	Serviço	1.2.3.4.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	110,88	122,34	BDI 1	147,66	16.372,54
Nível 3	Nível 3	1.2.4.			Viga Baldrame					-	38.868,33
Serviço	Serviço	1.2.4.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	M3	12,64	150,75	BDI 1	181,96	2.299,97



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 09032025-	PROPONENTE / TOMADOR Município de Quinta do Sol	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Cemitério			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação Cemitério	MUNICÍPIO / UF Quinta do Sol - PR	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Ampliação Cemitério									635.723,19
Serviço	Serviço	1.2.4.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	441,00	12,47	BDI 1	15,05	6.637,05
Serviço	Serviço	1.2.4.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	217,33	15,59	BDI 1	18,82	4.090,15
Serviço	Serviço	1.2.4.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	175,21	82,19	BDI 1	99,20	17.380,83
Serviço	Serviço	1.2.4.5.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	12,64	554,54	BDI 1	669,33	8.460,33
Nível 3	Nível 3	1.2.5.			Pilar					-	42.543,98
Serviço	Serviço	1.2.5.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	475,63	10,84	BDI 1	13,08	6.221,24
Serviço	Serviço	1.2.5.2.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	8,35	8,35	BDI 1	10,08	84,17
Serviço	Serviço	1.2.5.3.	SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	13,68	8,51	BDI 1	10,27	140,49
Serviço	Serviço	1.2.5.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	214,50	15,59	BDI 1	18,82	4.036,89
Serviço	Serviço	1.2.5.5.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	165,24	129,74	BDI 1	156,60	25.876,58
Serviço	Serviço	1.2.5.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	9,24	554,54	BDI 1	669,33	6.184,61
Nível 3	Nível 3	1.2.6.			Viga Intermediária e Superiores					-	68.202,14
Serviço	Serviço	1.2.6.1.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	553,15	12,47	BDI 1	15,05	8.324,91
Serviço	Serviço	1.2.6.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	357,86	15,59	BDI 1	18,82	6.734,93
Serviço	Serviço	1.2.6.3.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	169,91	222,41	BDI 1	268,45	45.612,34
Serviço	Serviço	1.2.6.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	M3	11,25	554,54	BDI 1	669,33	7.529,96
Nível 2	Nível 2	1.3.			Alvenaria					-	70.154,90



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV 09032025-	PROPONENTE / TOMADOR Município de Quinta do Sol	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Ampliação Cemitério			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Ampliação Cemitério	MUNICÍPIO / UF Quinta do Sol - PR	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	Ampliação Cemitério									635.723,19
Serviço	Serviço	1.3.0.1.	SINAPI	103362	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 19X19X29 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	484,83	119,88	BDI 1	144,70	70.154,90
Nível 2	Nível 2	1.4.			Revestimentos e Pisos					-	-
Nível 2	Nível 2	1.5.			Revestimentos de paredes e Pintura					-	105.179,01
Serviço	Serviço	1.5.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	969,66	11,05	BDI 1	13,34	12.935,26
Serviço	Serviço	1.5.0.2.	SINAPI	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	969,66	55,11	BDI 1	66,52	64.501,78
Serviço	Serviço	1.5.0.3.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	969,66	23,70	BDI 1	28,61	27.741,97
Nível 2	Nível 2	1.6.			Guia de contenção					-	45.662,61
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	705,65	53,61	BDI 1	64,71	45.662,61
Nível 2	Nível 2	1.7.			Paver					-	145.884,44
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.414,98	85,42	BDI 1	103,10	145.884,44
Nível 2	Nível 2	1.8.			Esquadria					-	7.983,78
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	6,00	1.102,43	BDI 1	1.330,63	7.983,78

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Quinta do Sol - PR
Local
terça-feira, 7 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Cacilha Teodoro
CREA/CAU: PR-151921/D
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador
Município de Quinta do Sol

|Nº OPERAÇÃO

N° TransfereGOV
09032025-

APELIDO EMPREENDIMENTO
Ampliação Cemitério

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

◀ Não foi indicado o Evento de Administração Local

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

[illegible]

F	1	Serviços Preliminares	1
F	2	Estracas	1
F	3	Arranque de Pilar	2
F	4	Blocos de fundação	2
F	5	Viga Baldrame	2
F	6	Pilar	3
F	7	Viga Intermediária e Superiores	3
F	8	Alvenaria	4
F	9	Revestimentos de paredes e Pintura	6
F	10	Guia de contenção	5
F	11	Paver	6
F	12	Esquadria	5
	13	0	
	14	0	
	15	0	
	16	0	
	17	0	
	18	0	
	19	0	
	20	0	
	21	0	
	22	0	
	23	0	
	24	0	
	25	0	
	26	0	
	27	0	
	28	0	
	29	0	
	30	0	
	31	0	
	32	0	
	33	0	
	34	0	
	35	0	
	36	0	
	37	0	
	38	0	
	39	0	
	40	0	
	41	0	
	42	0	
	43	0	
	44	0	
	45	0	
	46	0	
	47	0	
	48	0	
	49	0	

[illegible]

F Quinta do
F Local
F
F terça-feira, 7 de julho de 2026
F Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Cacilha Teodoro
CREA/CAU: PR-151921/D
ART/RRT:



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
3		09032025-082	Município de Quinta do Sol	Ampliação Cemitério	Ampliação Cemitério

← FILTRO

	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Falta distribuir:					08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
F	Linha	1. Serviços Preliminares	635.723,19	% Período:	10,99%	12,62%	17,42%	11,04%	8,44%	39,49%				
F	Linha	1.1. Serviços Preliminares	22.699,09	% Período:	100,00%									
F	Linha	1.2. Estrutura	238.159,36	% Período:	19,81%	33,69%	46,50%							
F	Linha	1.2.1. Estacas	47.174,40	% Período:	100,00%									
F	Linha	1.2.2. Arranque de Pilar	7.006,09	% Período:		100,00%								
F	Linha	1.2.3. Blocos de fundação	34.364,42	% Período:		100,00%								
F	Linha	1.2.4. Viga Baldrame	38.868,33	% Período:		100,00%								
F	Linha	1.2.5. Pilar	42.543,98	% Período:			100,00%							
F	Linha	1.2.6. Viga Intermediária e Superiores	68.202,14	% Período:			100,00%							
F	Linha	1.3. Alvenaria	70.154,90	% Período:				100,00%						
F	Linha	1.5. Revestimentos de paredes e Pintura	105.179,01	% Período:						100,00%				
F	Linha	1.6. Guia de contenção	45.662,61	% Período:					100,00%					
F	Linha	1.7. Paver	145.884,44	% Período:						100,00%				
F	Linha	1.8. Esquadria	7.983,78	% Período:					100,00%					
F	Total: R\$ 635.723,19				%:	10,99%	12,62%	17,42%	11,04%	8,44%	39,49%			
F	Período:	Repassé:	46.870,57	53.823,57	74.287,60	47.059,34	35.985,56	168.411,33						
F		Contrapartida:	23.002,92	26.415,27	36.458,52	23.095,56	17.660,83	82.652,12						
F		Outros:	-	-	-	-	-	-						
F		Investimento:	69.873,49	80.238,84	110.746,12	70.154,90	53.646,39	251.063,45						
F	Acumulado:	%:	10,99%	23,61%	41,03%	52,07%	60,51%	100,00%						
F		Repassé:	46.870,57	100.694,14	174.981,74	222.041,08	258.026,64	426.437,97						
F		Contrapartida:	23.002,92	49.418,19	85.876,71	108.972,27	126.633,10	209.285,22						
F		Outros:	-	-	-	-	-	-						
F		Investimento:	69.873,49	150.112,33	260.858,45	331.013,35	384.659,74	635.723,19						
F	Administração Local:													

Quinta do Sol - PR
Local

terça-feira, 7 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Andressa Cacilha Teodoro
CREA/CAU: PR-151921/D
ART/RRT:



Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	
.	09032025-082	Município de Quinta do Sol	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	11 06/26	12 07/26
1.	Serviços Preliminares	635.723,19	% Período:		
1.1.	Serviços Preliminares	22.699,09	% Período:		
1.2.	Estrutura	238.159,36	% Período:		
1.2.1.	Estacas	47.174,40	% Período:		
1.2.2.	Arranque de Pilar	7.006,09	% Período:		
1.2.3.	Blocos de fundação	34.364,42	% Período:		
1.2.4.	Viga Baldrame	38.868,33	% Período:		
1.2.5.	Pilar	42.543,98	% Período:		
1.2.6.	Viga Intermediária e Superiores	68.202,14	% Período:		
1.3.	Alvenaria	70.154,90	% Período:		
1.5.	Revestimentos de paredes e Pintura	105.179,01	% Período:		
1.6.	Guia de contenção	45.662,61	% Período:		
1.7.	Paver	145.884,44	% Período:		
1.8.	Esquadria	7.983,78	% Período:		
Total: R\$ 635.723,19			%:		
Período:			Repassé:		
			Contrapartida:		
			Outros:		
			Investimento:		
Acumulado:			%:		
			Repassé:		
			Contrapartida:		
			Outros:		
			Investimento:		
			Administração Local:		

Quinta do Sol - PR

Local

terça-feira, 7 de julho de 2026

Data



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
.	09032025-082208/2025	Município de Quinta do Sol	Quinta do Sol - PR	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				OGU	426.437,97	209.285,22
Ampliação Cemitério						635.723,19

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivencia comunitaria, assistência social e/ou comunitária	Serviços Preliminares	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	426.437,97	209.285,22	-	635.723,19
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								426.437,97 (67,08%)	209.285,22 (32,92%)	- (0,00%)	635.723,19 (100,00%)

Observações:

Quinta do Sol - PR
Local

terça-feira, 7 de julho de 2026
Data

Representante Tomador

Nome: Leonardo Iazzaretti Romero
Cargo: Prefeito Municipal de Quinta do Sol

Nº OPERAÇÃO

Nº TRANSFEREGOV

PROPONENTE / TOMADOR

09032025-082208/2025

Município de Quinta do Sol

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação Cemitério / Ampliação Cemitério

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Quinta do Sol - PR

Local

terça-feira, 7 de julho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Cacilha Teodoro

CREA/CAU: PR-151921/D

ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
.	09032025-082208/2025	Município de Quinta do Sol

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação Cemitério / Ampliação Cemitério

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Quinta do Sol - PR

Local

terça-feira, 7 de julho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Cacilha Teodoro

CREA/CAU: PR-151921/D

ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	%
PMv3.16		

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
.	09032025-082208/2025	Município de Quinta do Sol

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Ampliação Cemitério / Ampliação Cemitério

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Origem	Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Quinta do Sol - PR

Local

terça-feira, 7 de julho de 2026

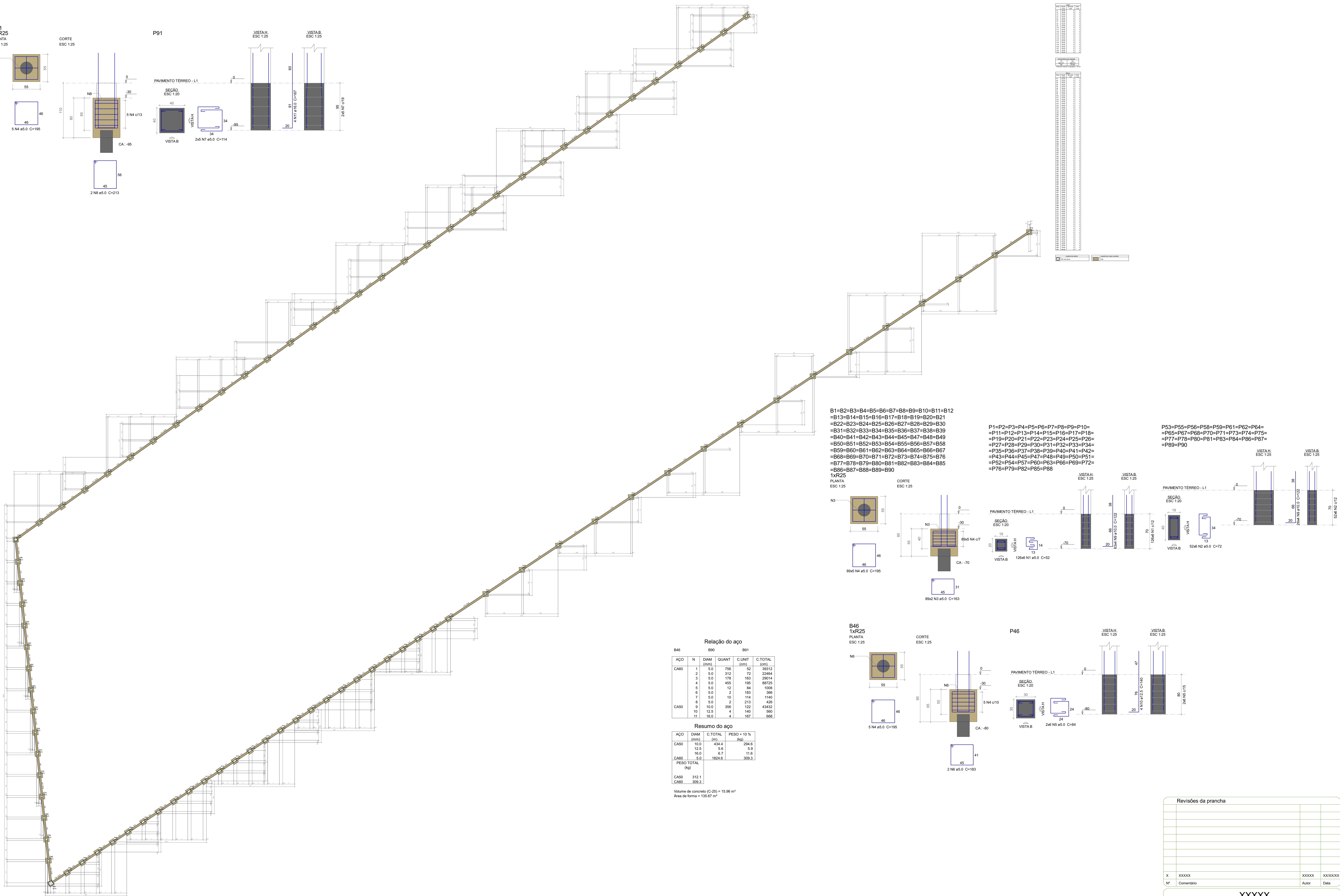
Data

Responsável Técnico

Nome: Andressa Cacilha Teodoro

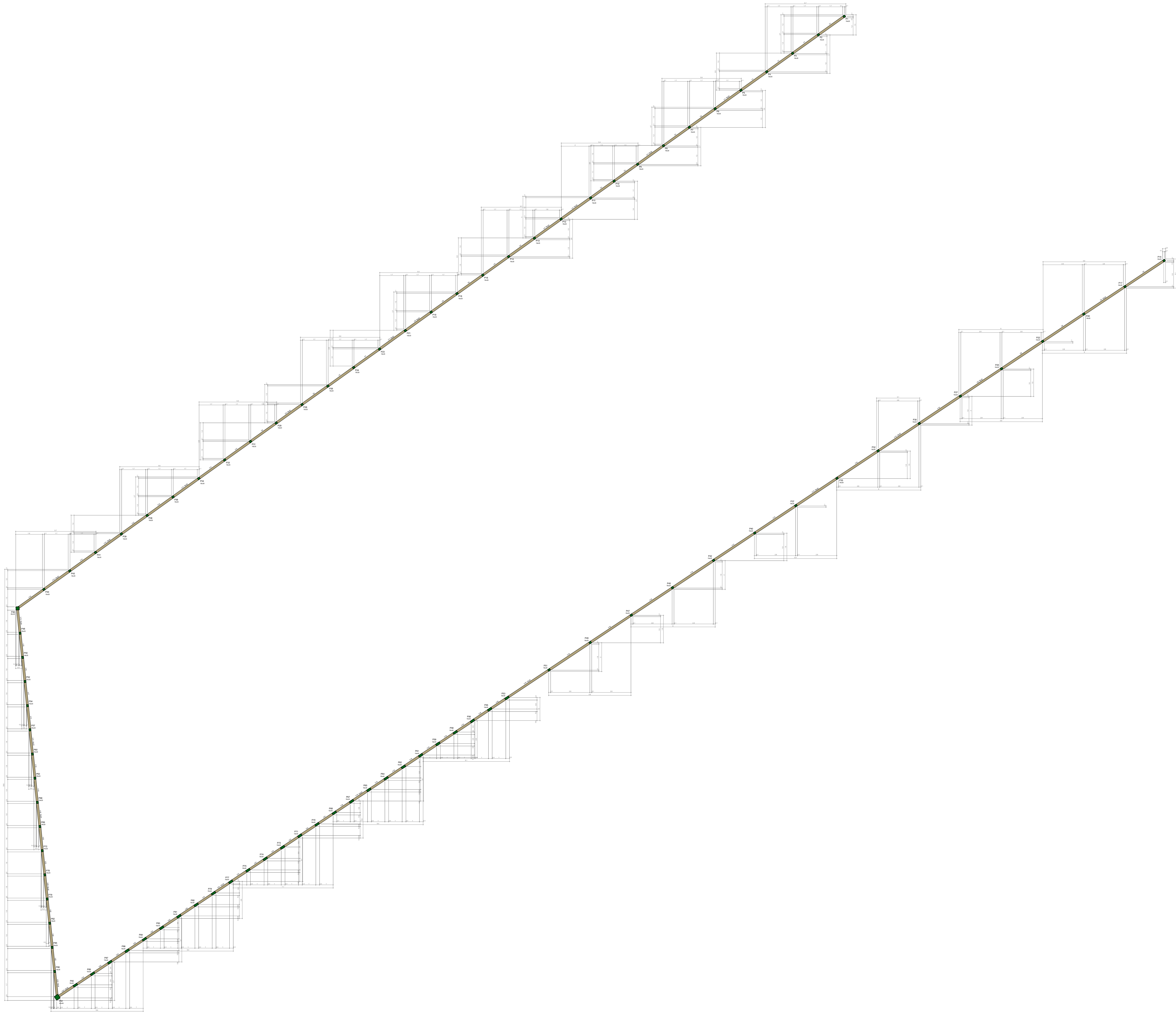
CREA/CAU: PR-151921/D

ART/RRT: 0



AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	434.4	294.6
	12.5	5.6	5.9
	16.0	6.7	11.6
CA80	5.0	1824.6	309.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	312.1		
CA80	309.3		

Revisões de prancha			
X	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX
Nº	Comentário	Autor	Data
XXXXXX			
0000 XXXXXX XXXXXX XXXXXX RESPONSÁVEL TÉCNICO XXXXXX DREA XXXXXX			
PRONCHA XXXXXX			
FALIMENTADO XXXXXX		UNIDADE XX	CONSULTA X
PROPOSTARIADO XXXXXX			
DESENHO XXXXXX		DATA XXX/XXX/XX	FOLHA X / X



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

FORMA DO PAVIMENTO VIGA SUPERIOR (NÍVEL 200)

Revisões da prancha

X	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
Nº	Comentário	Autor	Data

XXXXXX

ALTOQI

Projeto de Engenharia e Arquitetura
Rua XXXXX, XXXXX - XXXXX
Fone: XXXXX-XXXXXX

ORÇ

XXXXXX

XXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO

XXXXXX

ORÇÁ

XXXXXX

PROPOSTA

XXXXXX

PROJETO

XXXXXX

PROPRIETÁRIO

XXXXXX

DESENHO

XXXXXX

UNIDADE

XX

CONJUNTO

X

FOLHA

X / X

DATA

XXXXXX

Revisões da plancha			
X	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX
Nº	Comentário	Autor	Data
XXXXXX			

GREA:
XXXXXX
Emissão: XXXXXX

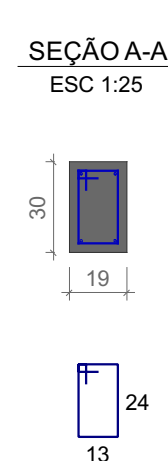
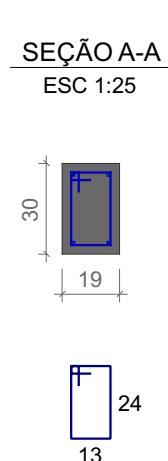
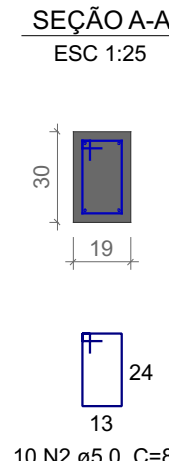
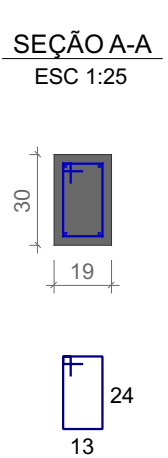
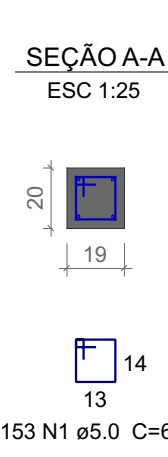
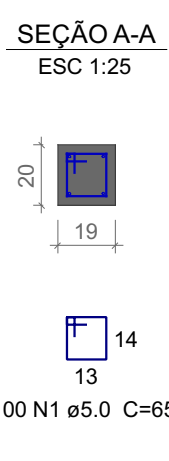
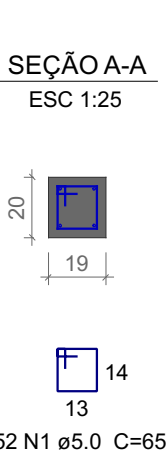
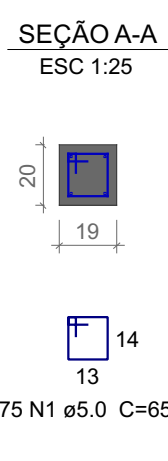
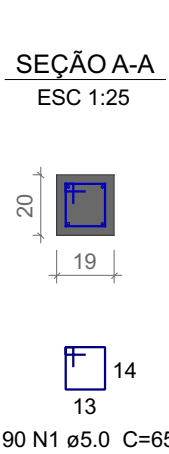
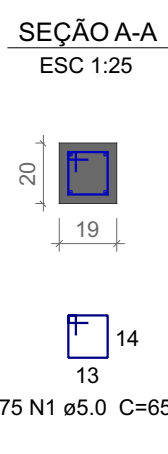
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ GREA: XXXXXX

PACOTE: **XXXXXX**

PAGAMENTO: XXXXXX LÍQUIDO: XX CONCLUIDO: X

PROPOSTA(S): XXXXXX FOLHA: X / X

DESIGNO: XXXXXX DATA: XXXX/XX/XX



Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8,0	553,9	240,4
CA60	6,0	777,5	131,8
PESO TOTAL (kg)			
CA50			240,4
CA60			131,8

Volume de concreto (C-25) = 5 m³
 Área de forma = 72.86 m²

Revisões da prancha							
X	XXXXX					XXXXX	XXXXXXX
Nº	Comentário					Autor	Data

XXXXXX

ALTOJOI

Paramo do Rio - R. Eng. João de Deus, 100 - Fátima - Belo Horizonte - MG

ORDEM

XXXXXX

INSCRIÇÃO

XXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO

XXXXXX

CREA: XXXXX

PRONTO

XXXXXX

PAVIMENTO

XXXXXX

UNIDADE

XX

PROPOSTA Nº

XXXXXX

DESIGNAÇÃO

XXXXXX

DATA

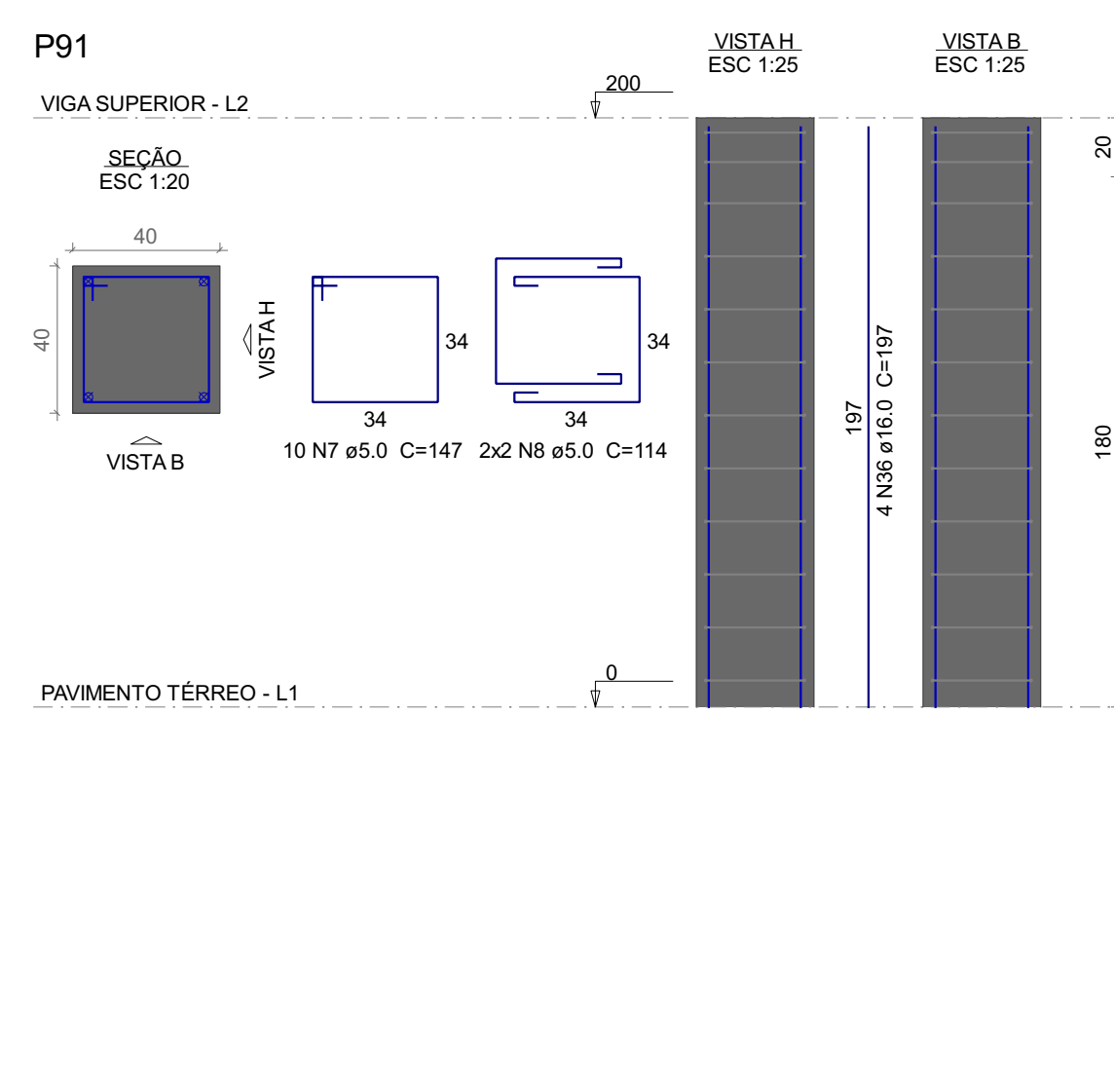
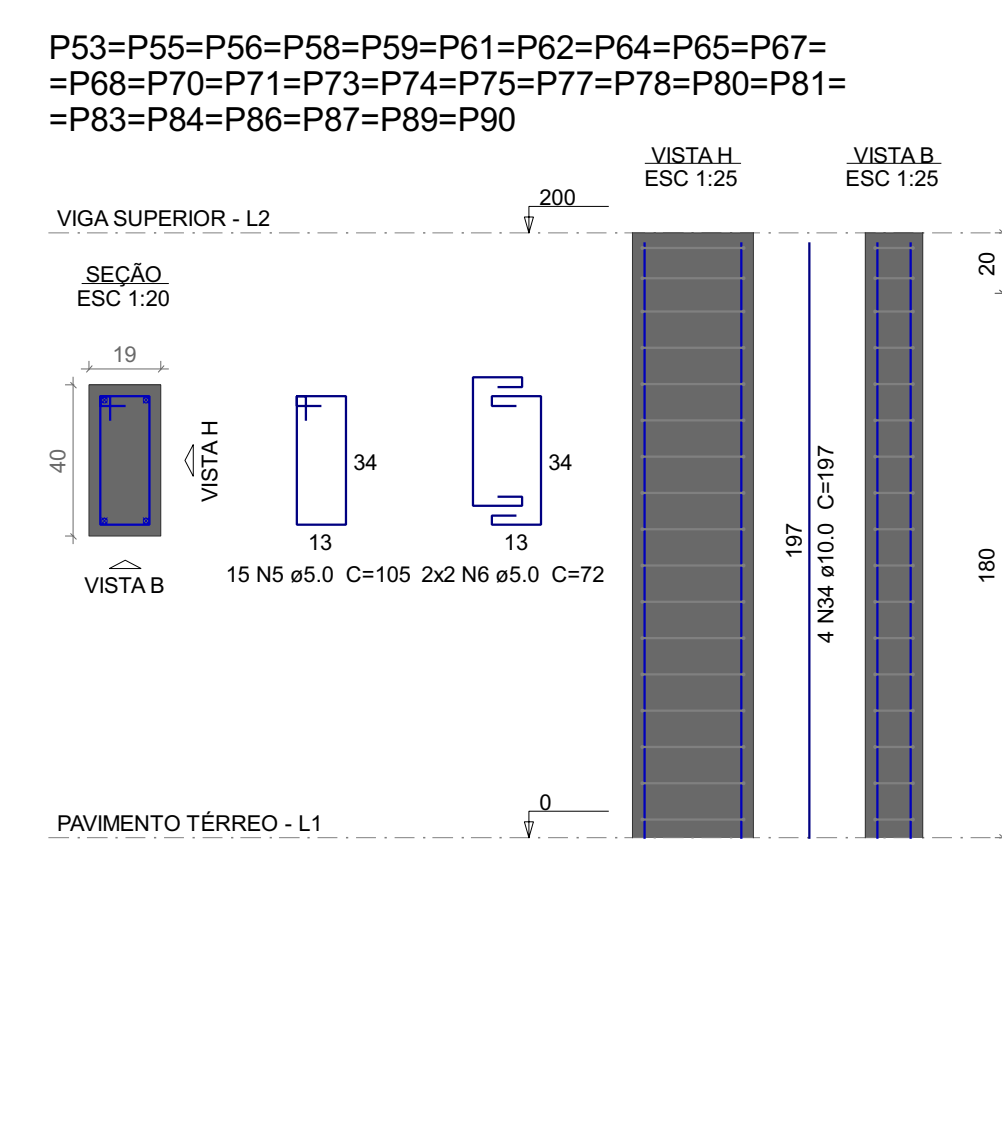
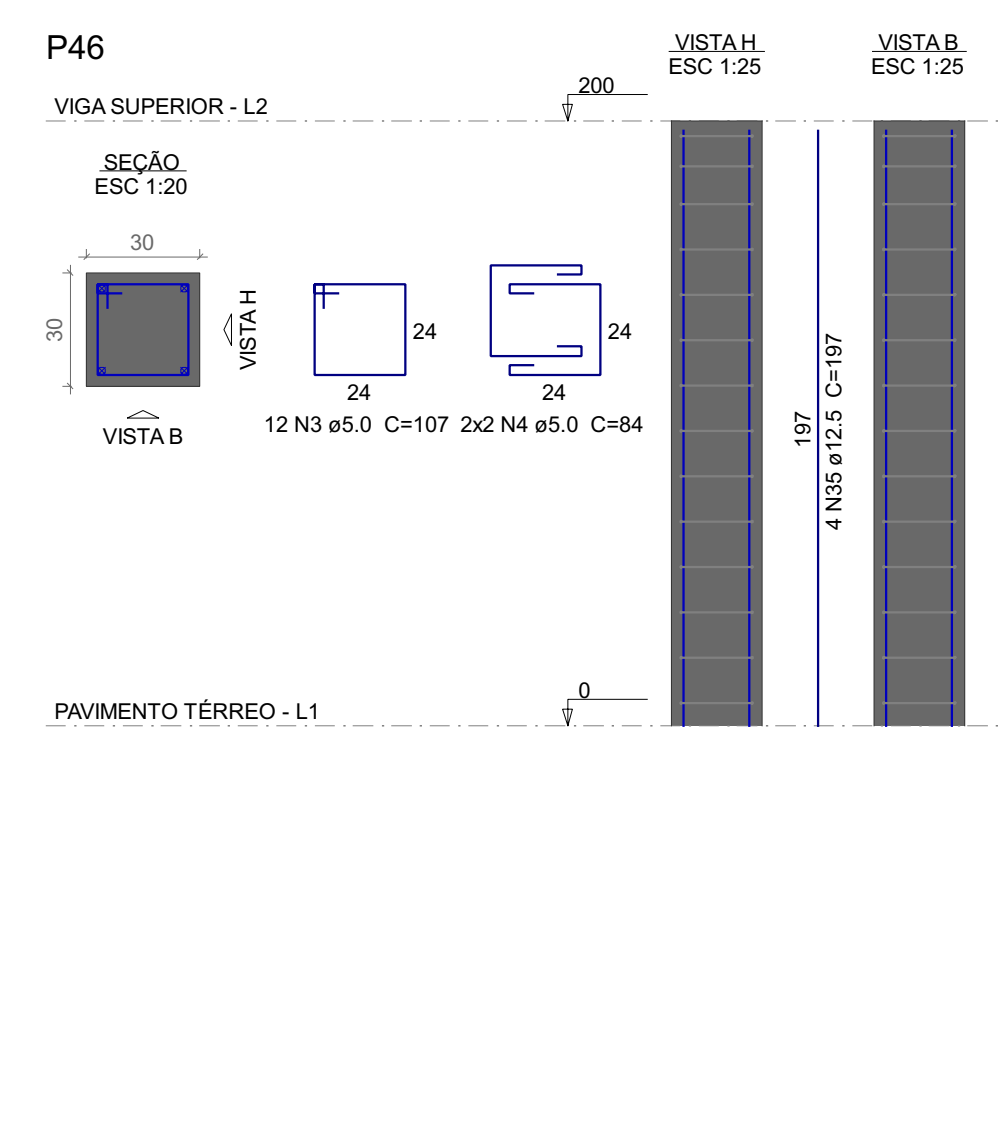
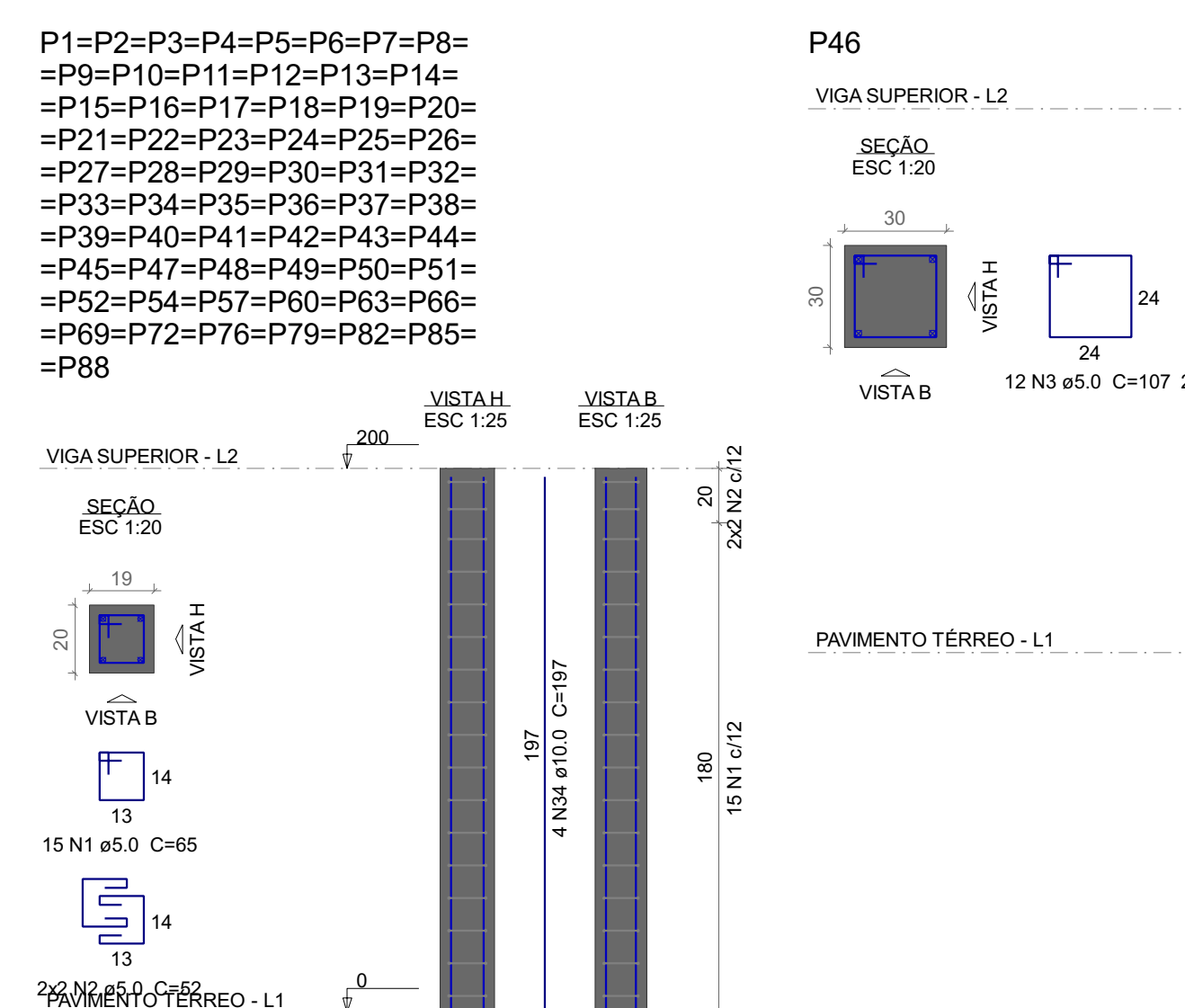
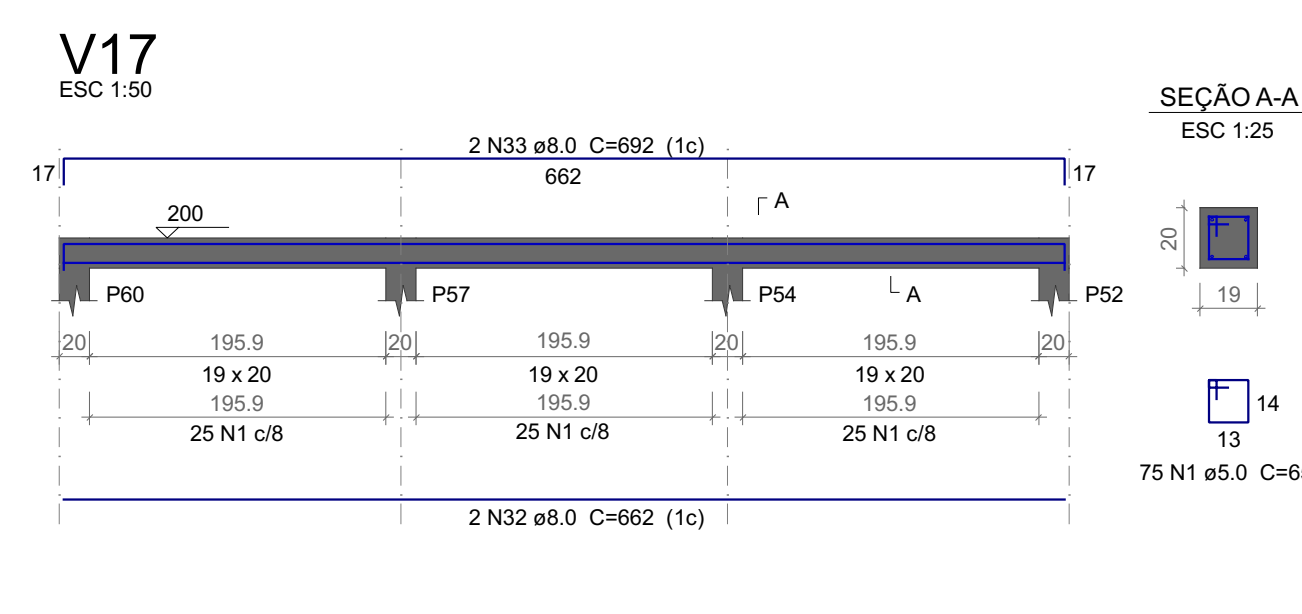
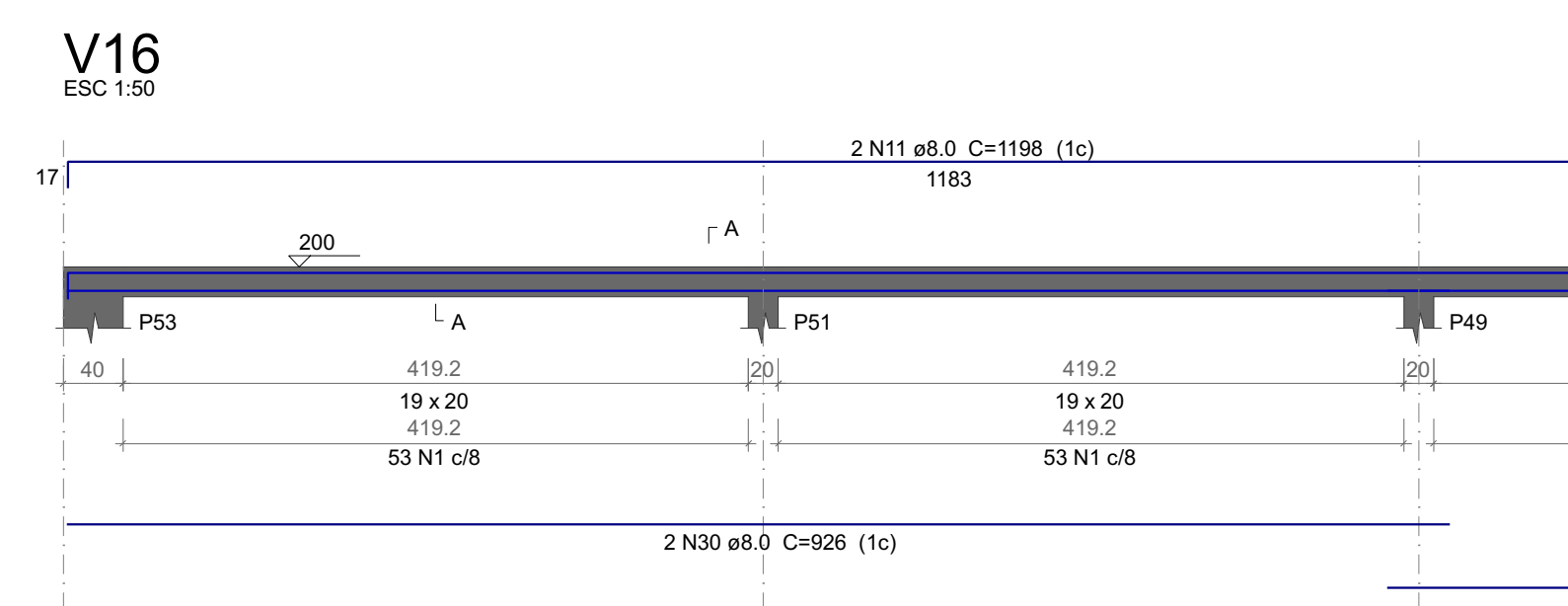
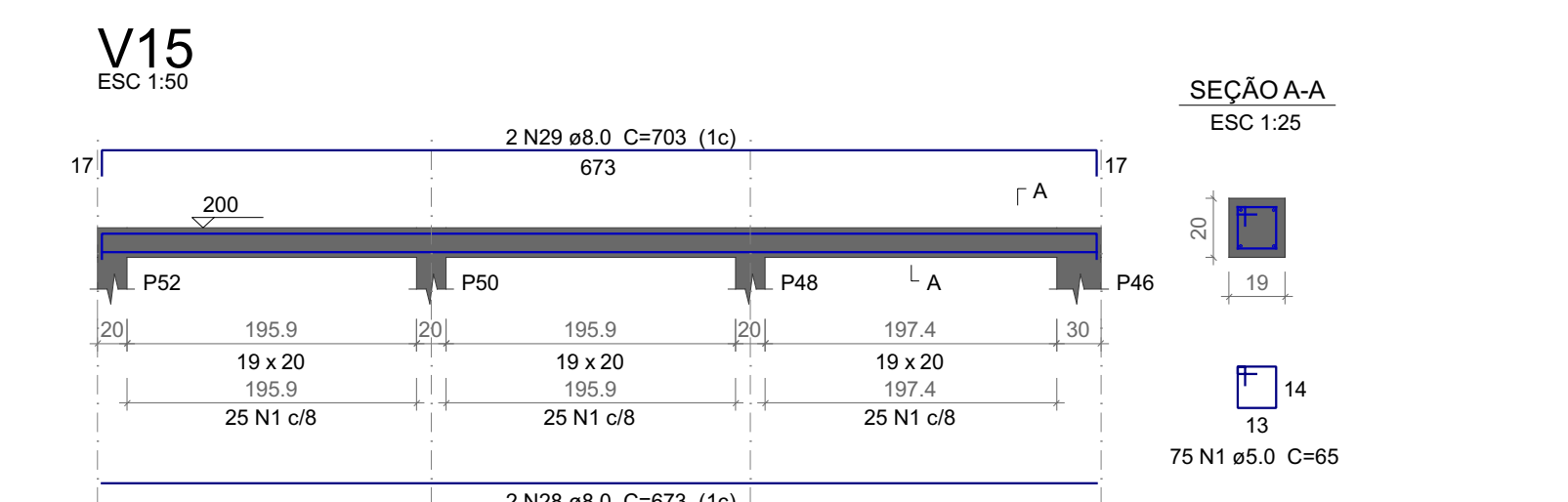
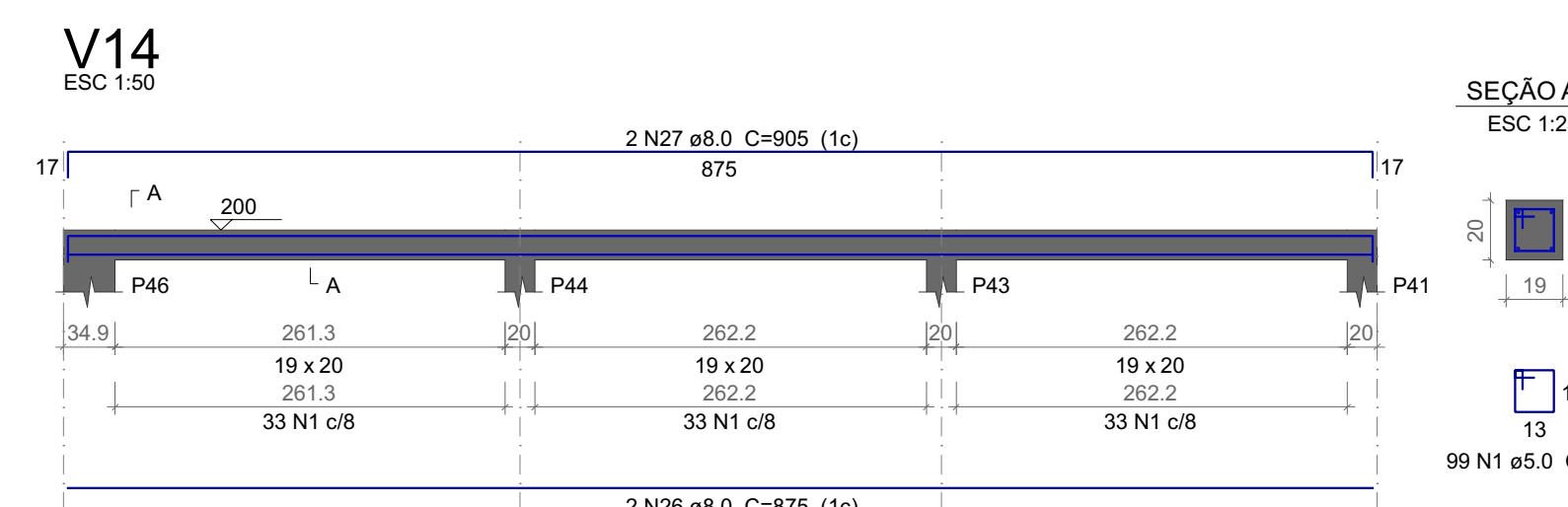
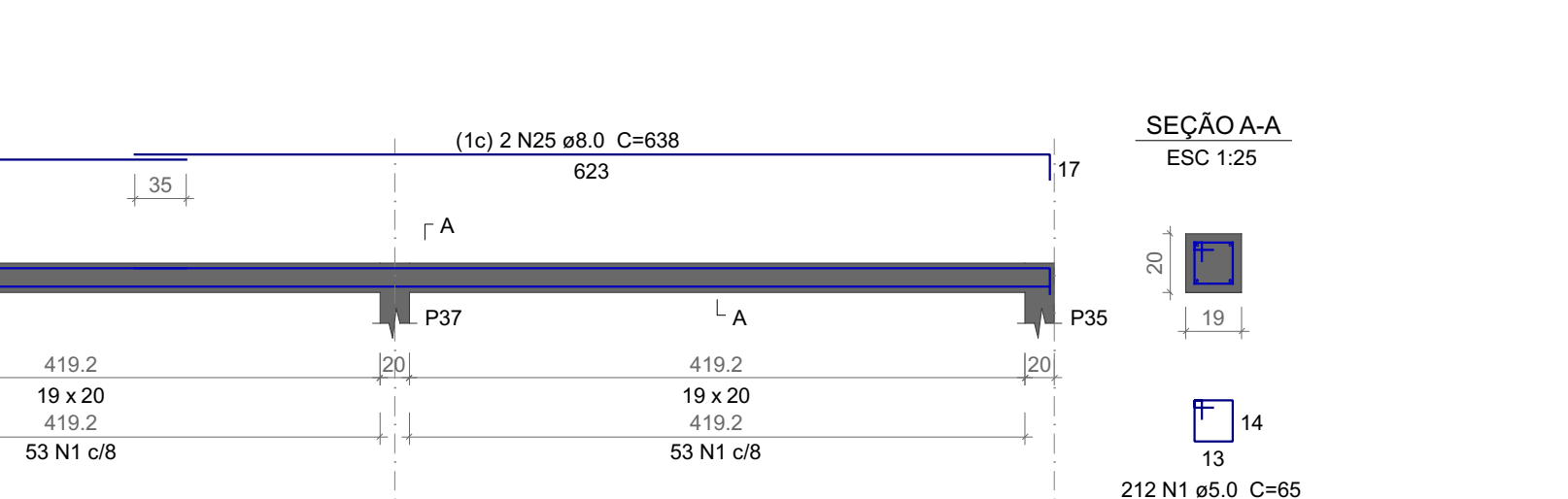
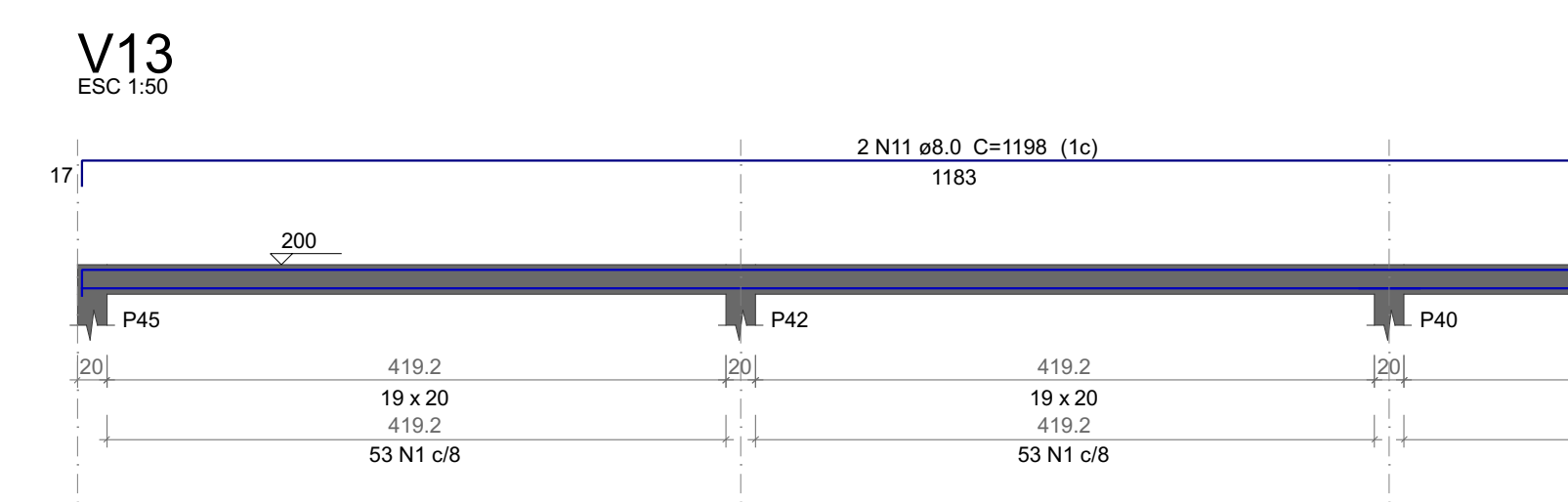
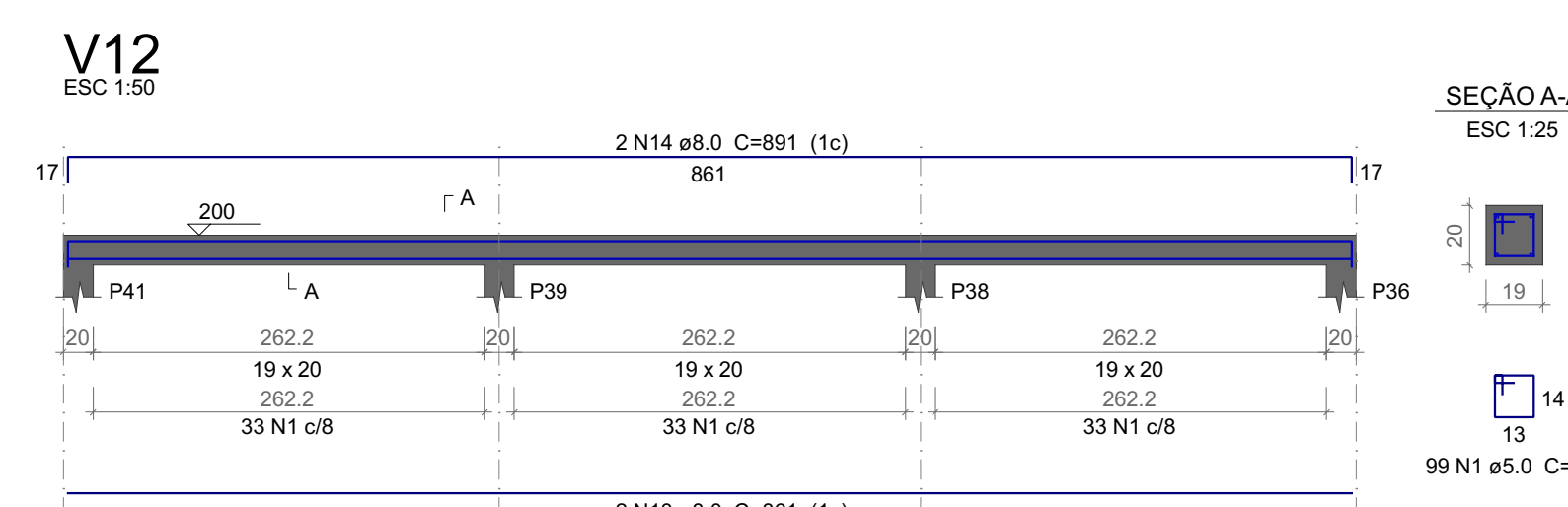
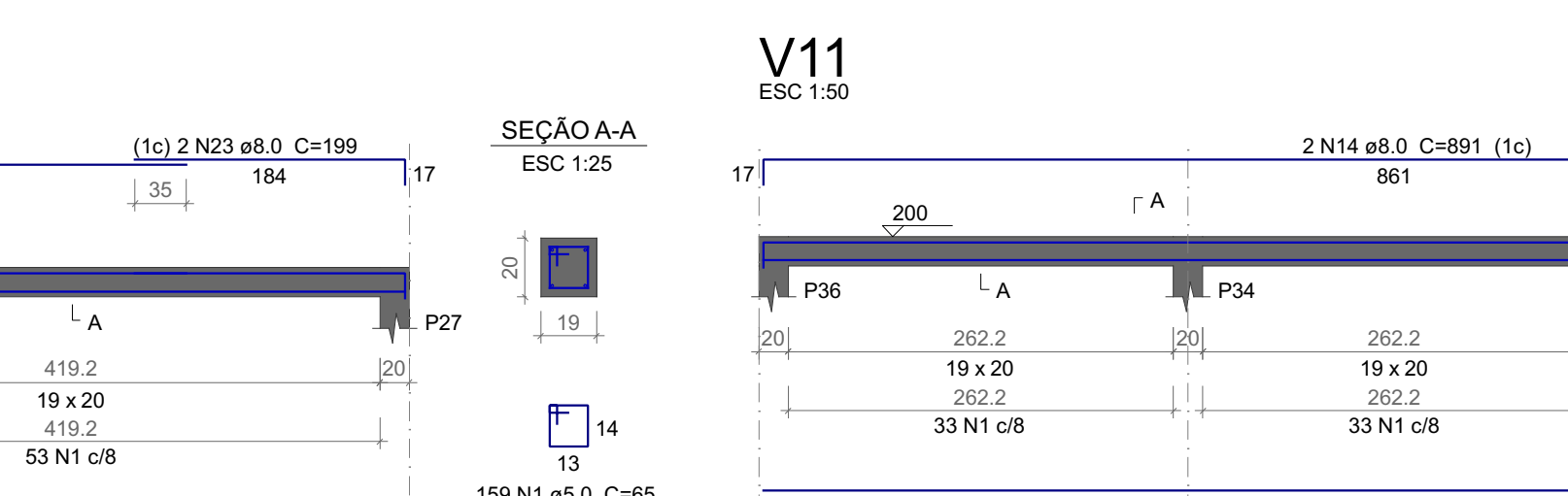
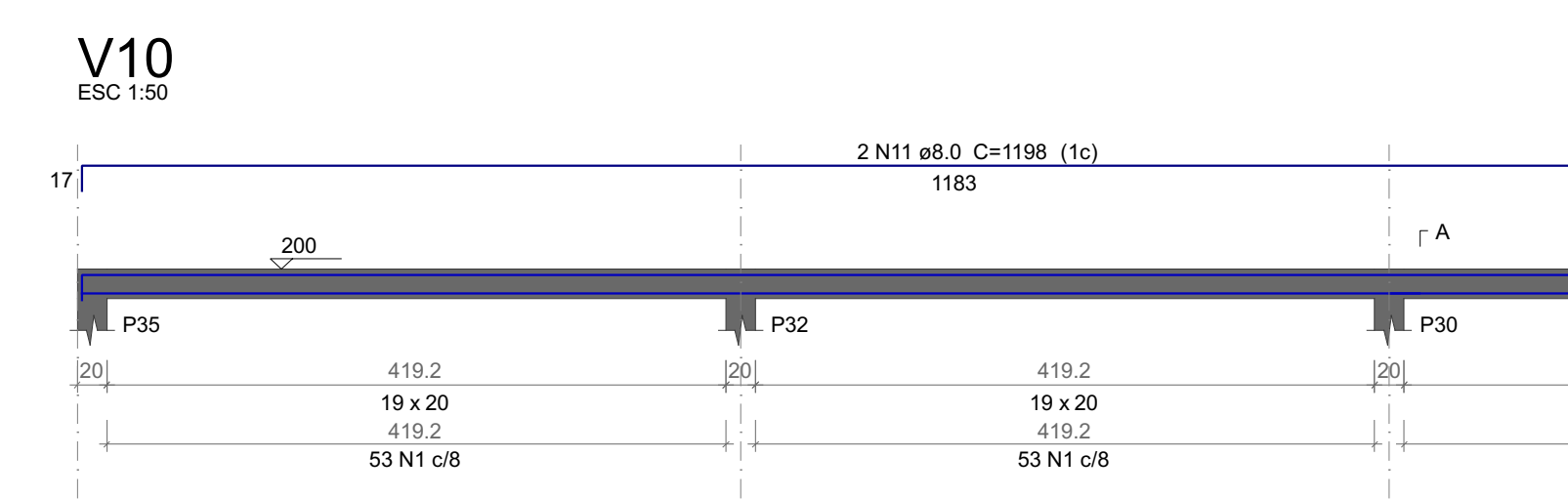
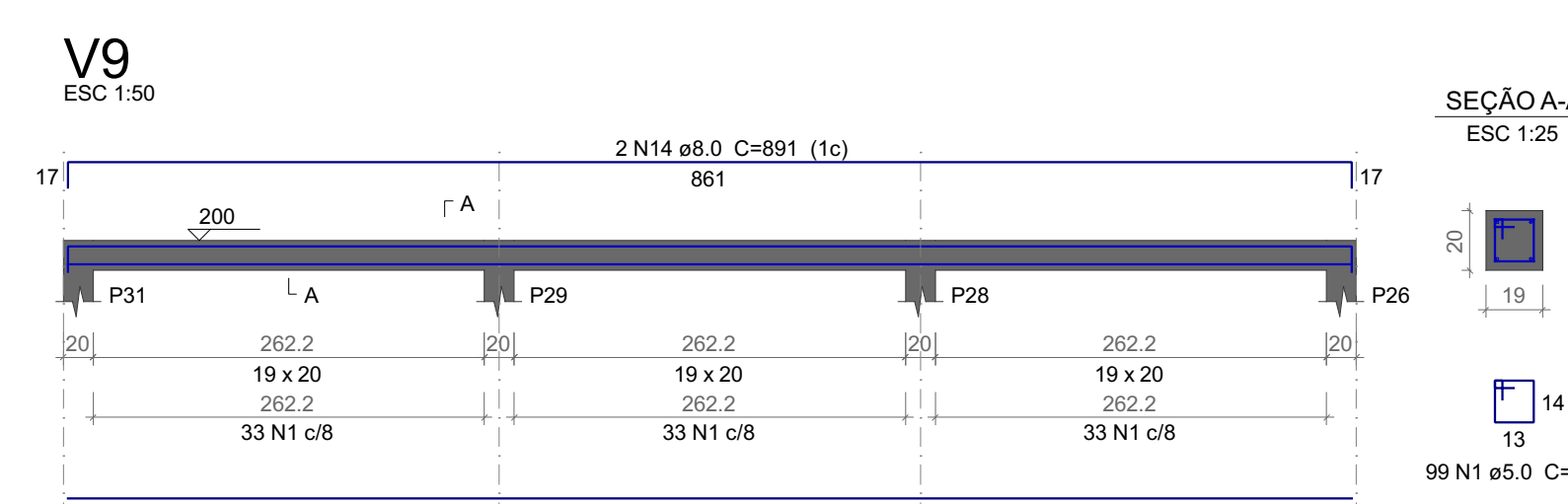
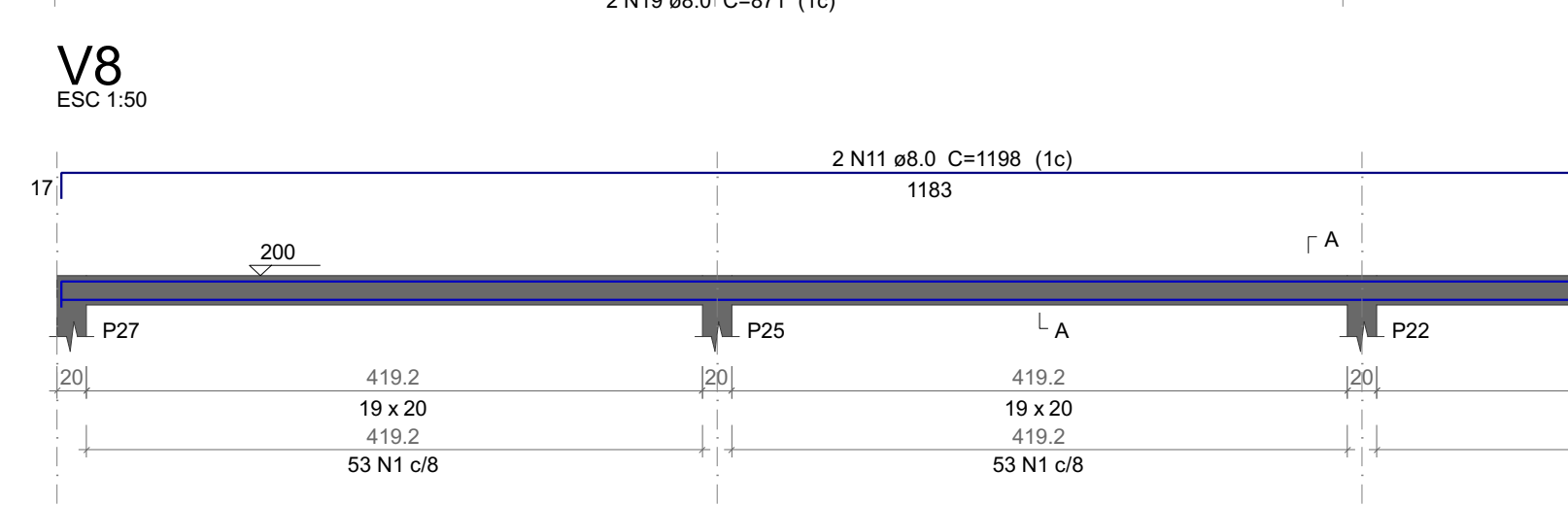
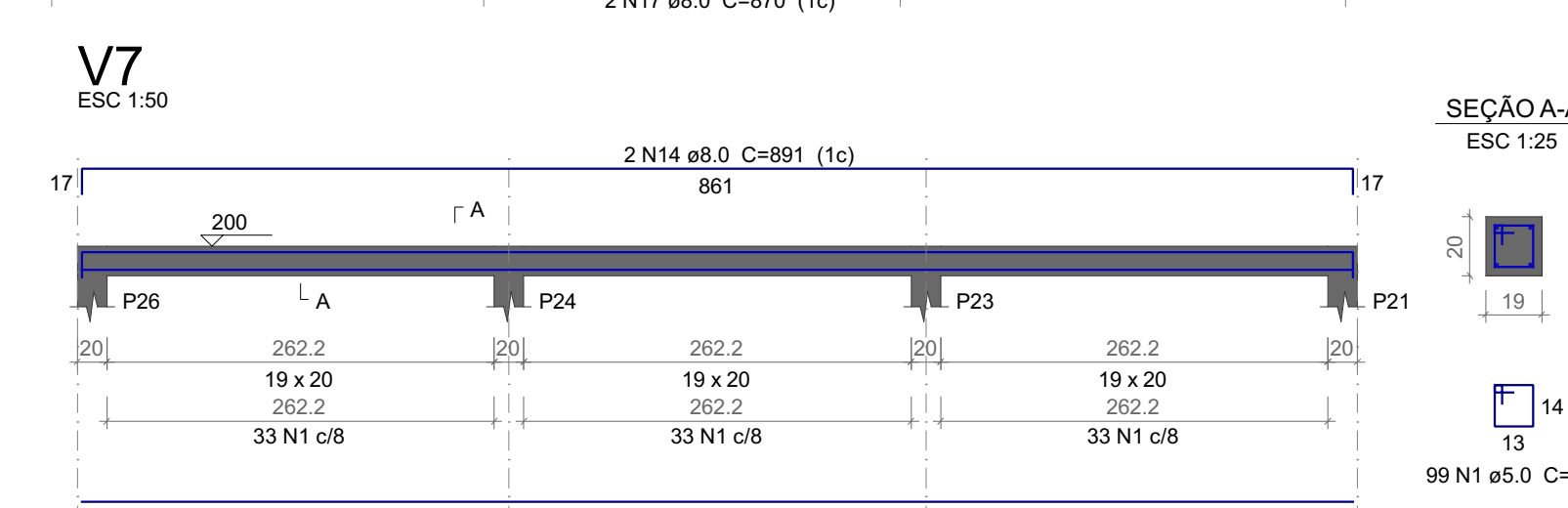
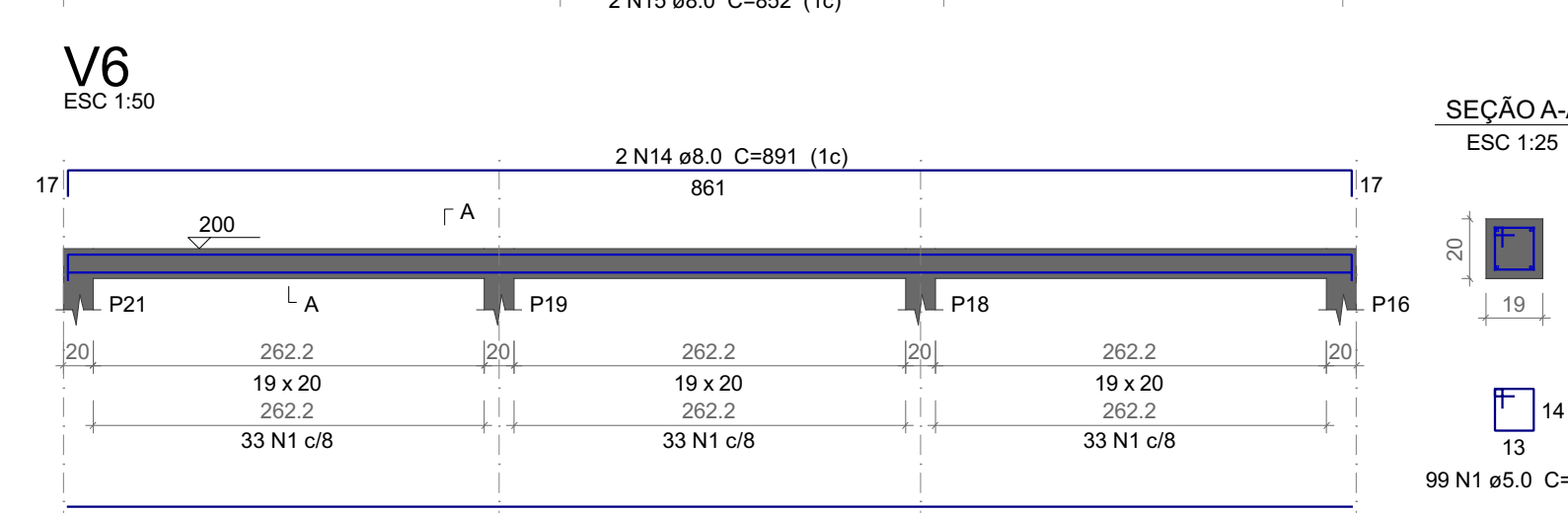
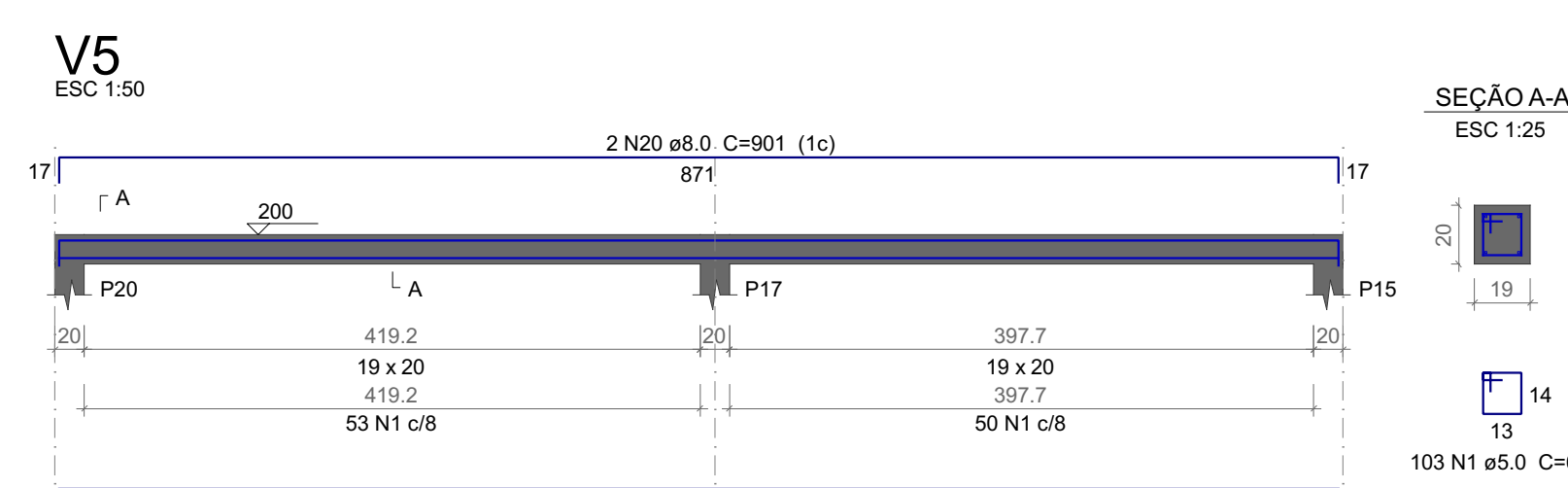
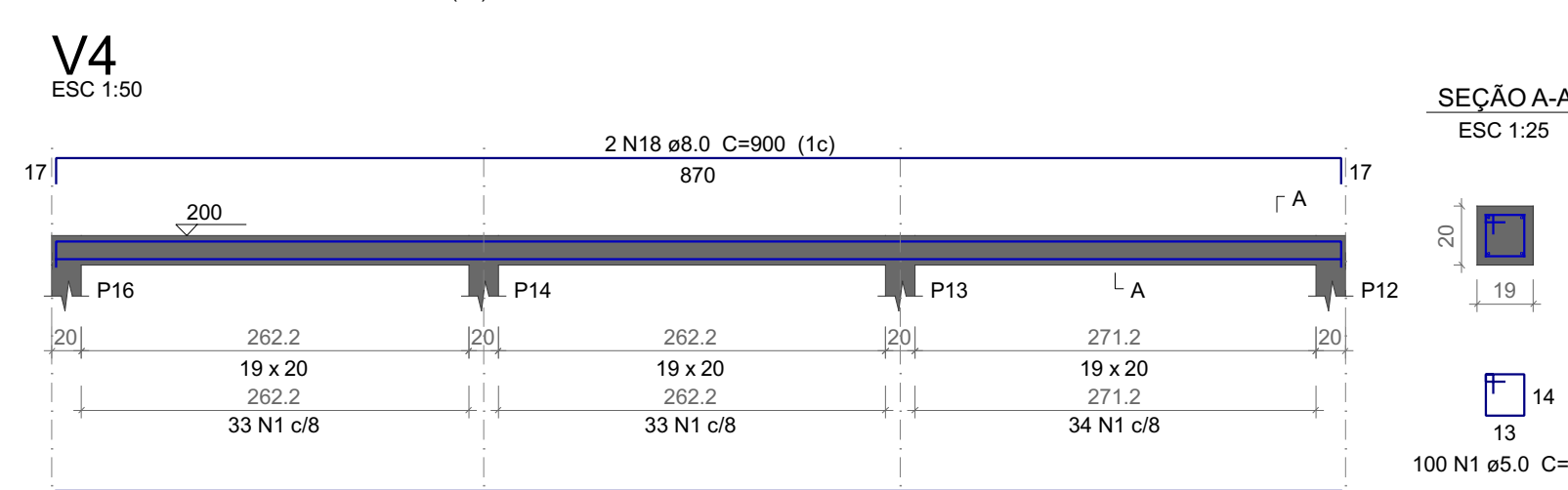
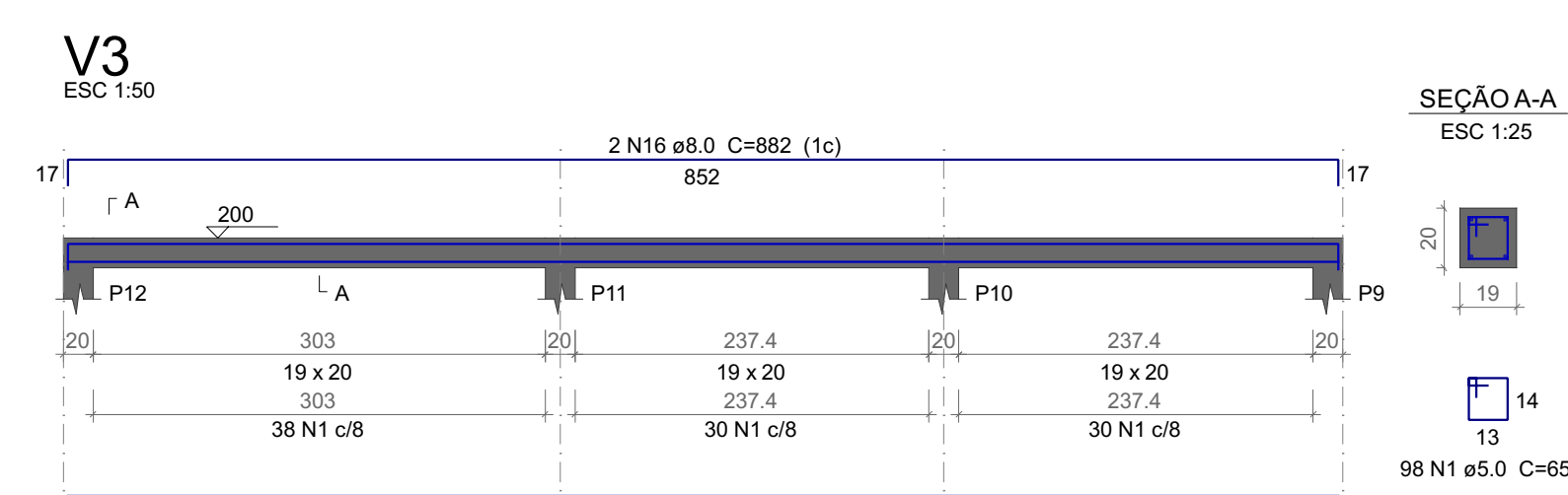
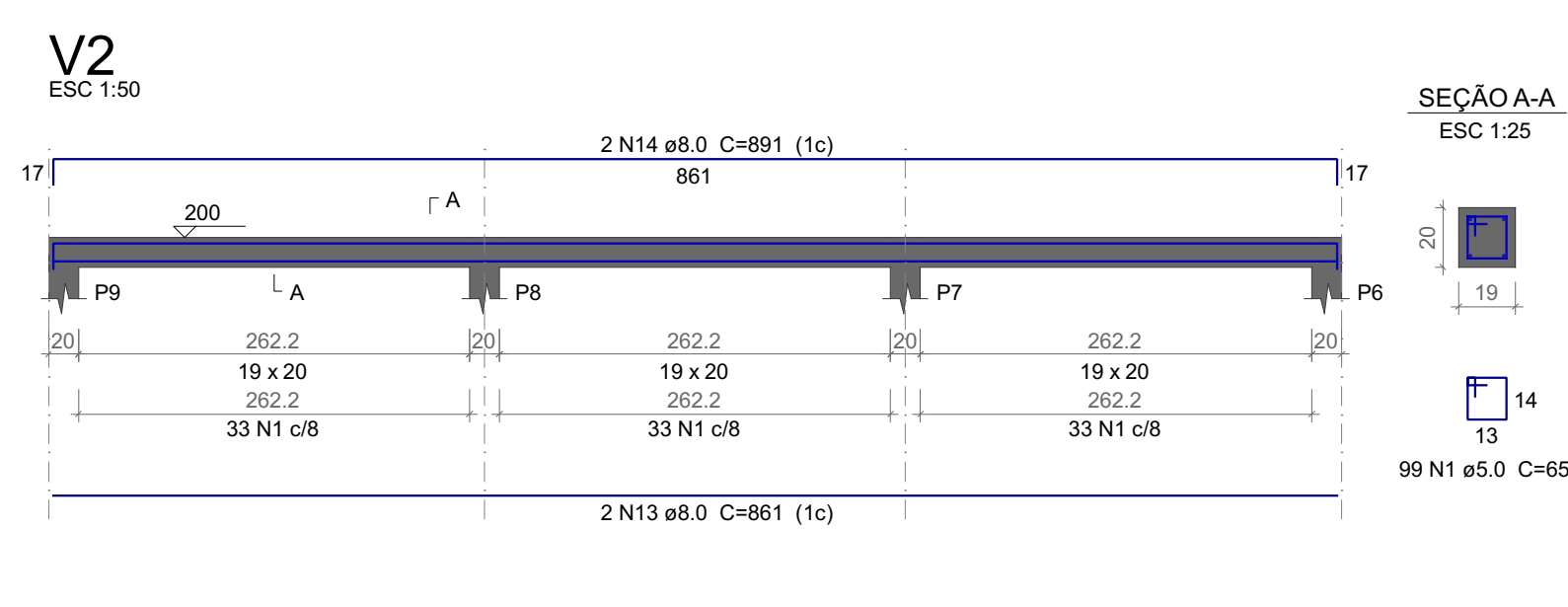
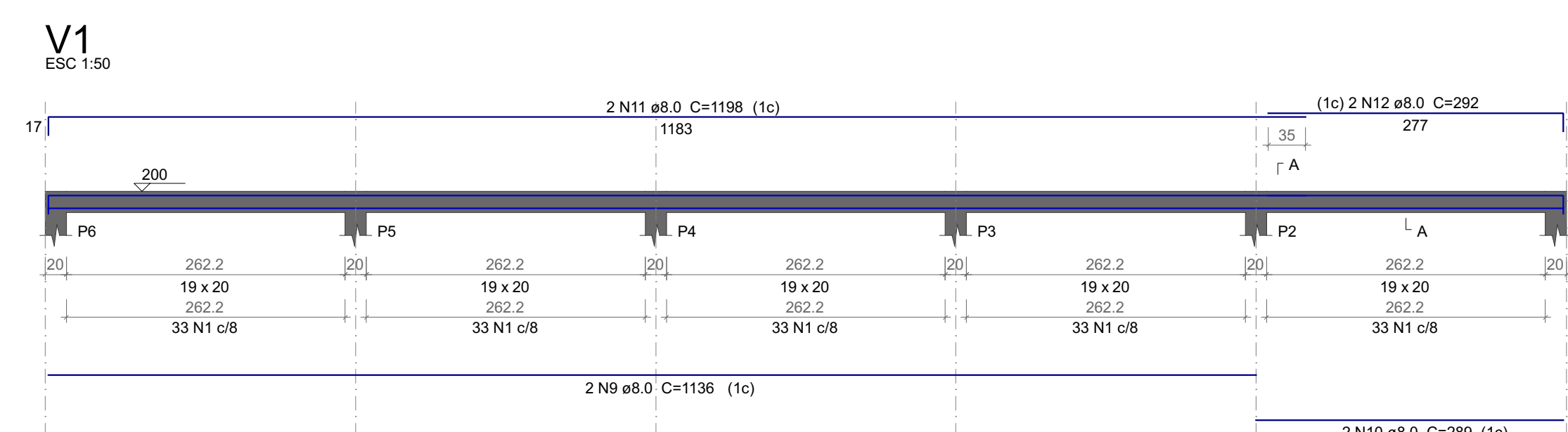
XX/XX/XX

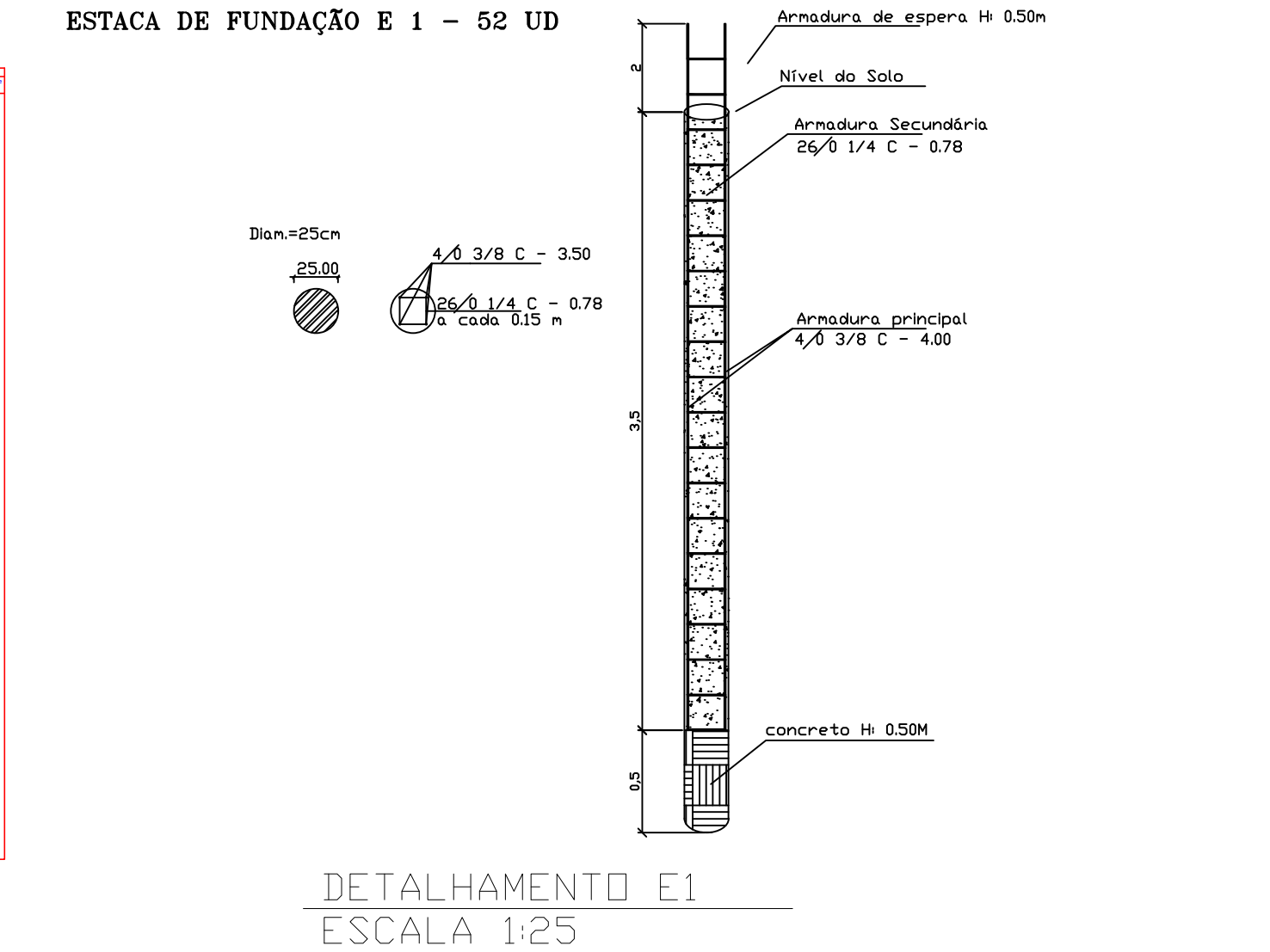
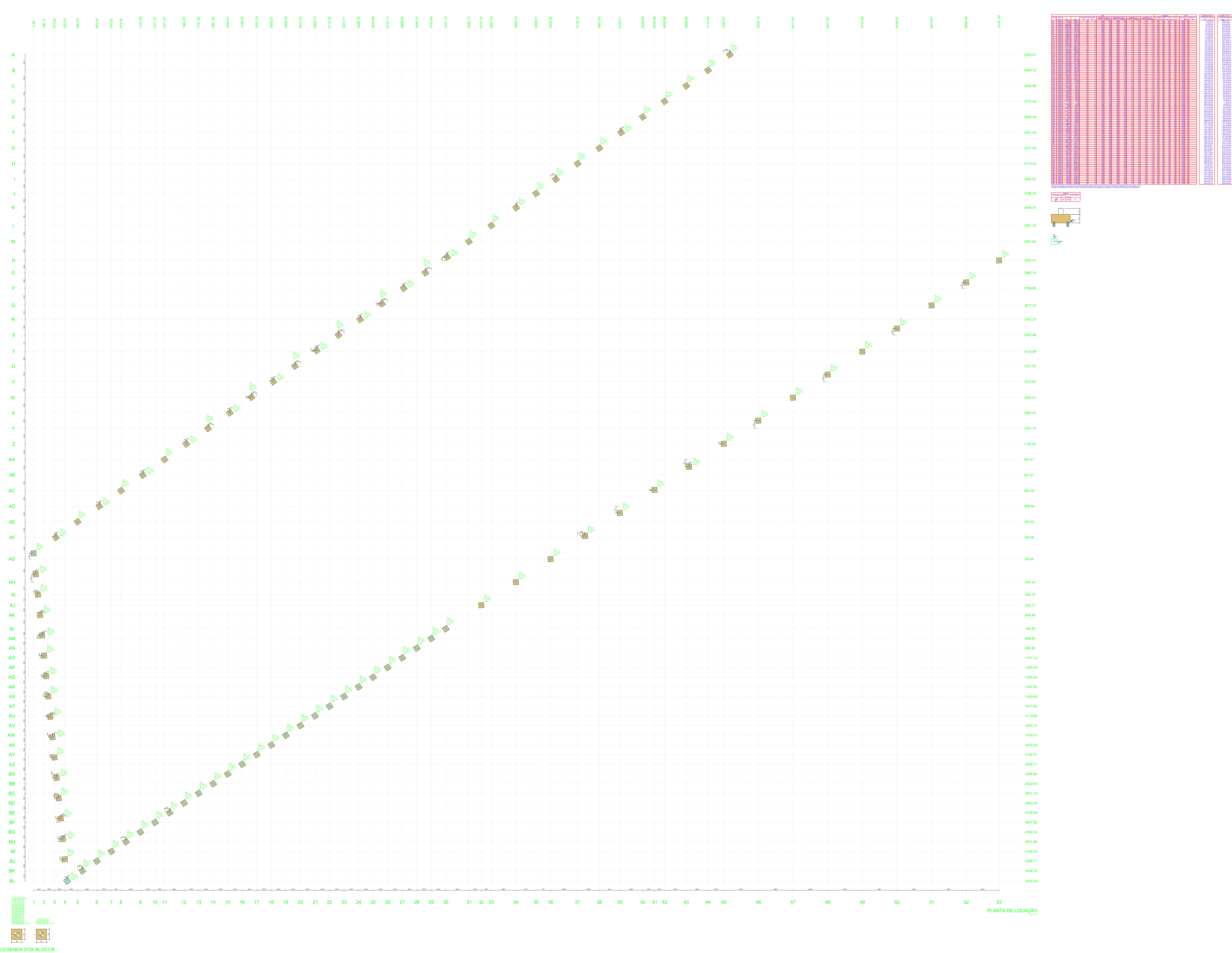
CONSULTADO

X

FOLHA

X / X

[illegible]



ALTOQI

Florianópolis - SC - Fone: (48) 3027-9000
http://www.altoqi.com.br

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA:
AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO

ENDEREÇO:
LOTE N° 57, ÁREA DESTINADA A CEMITÉRIO

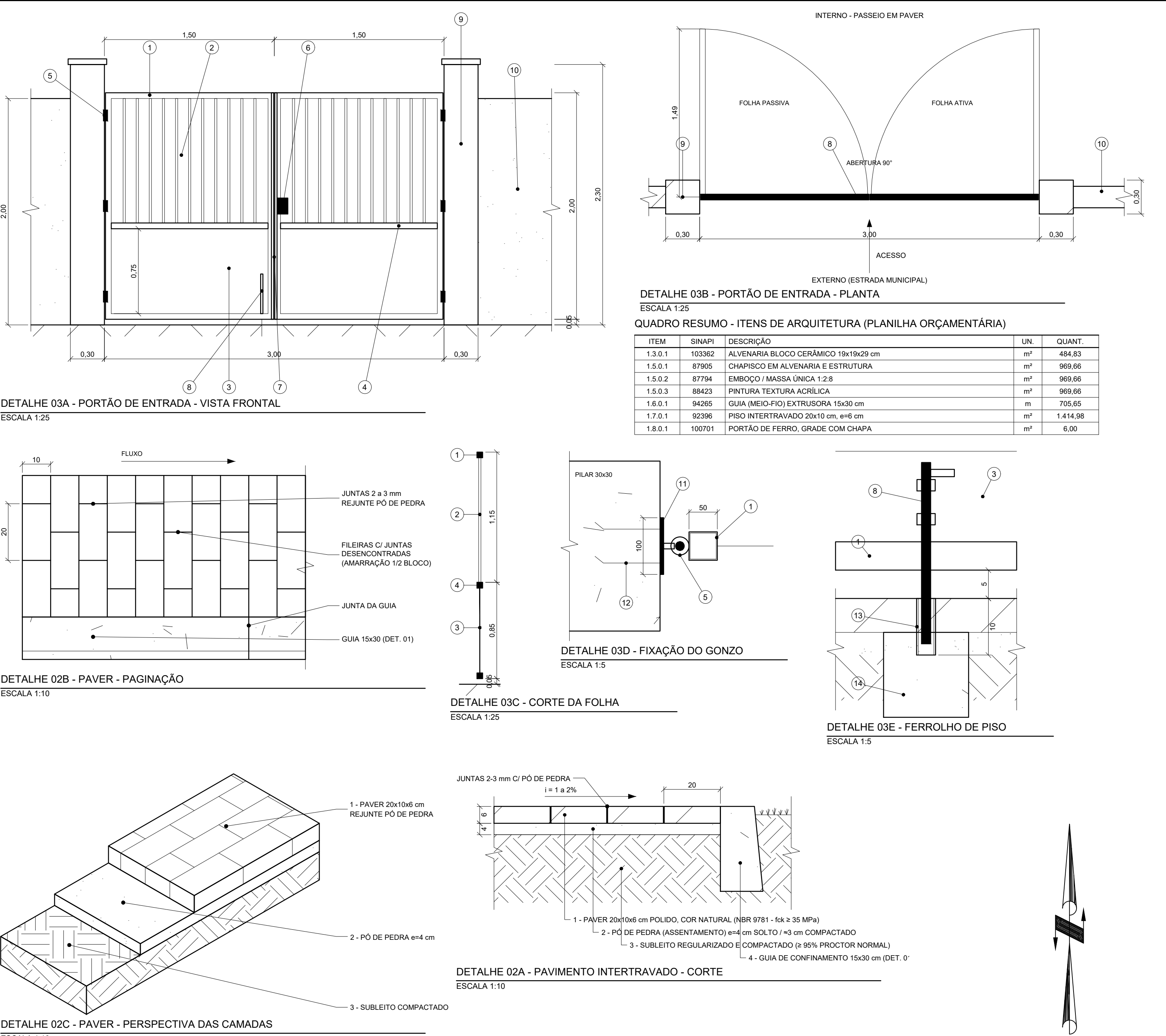
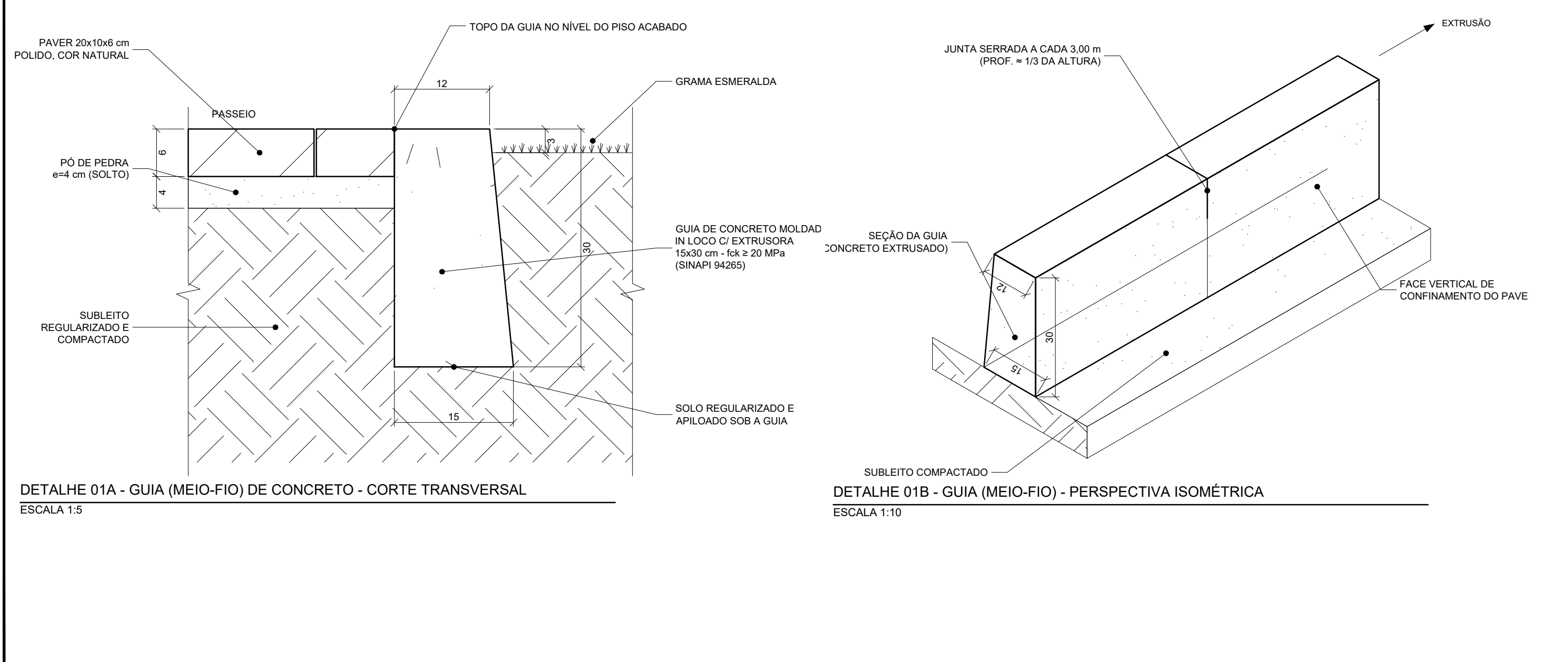
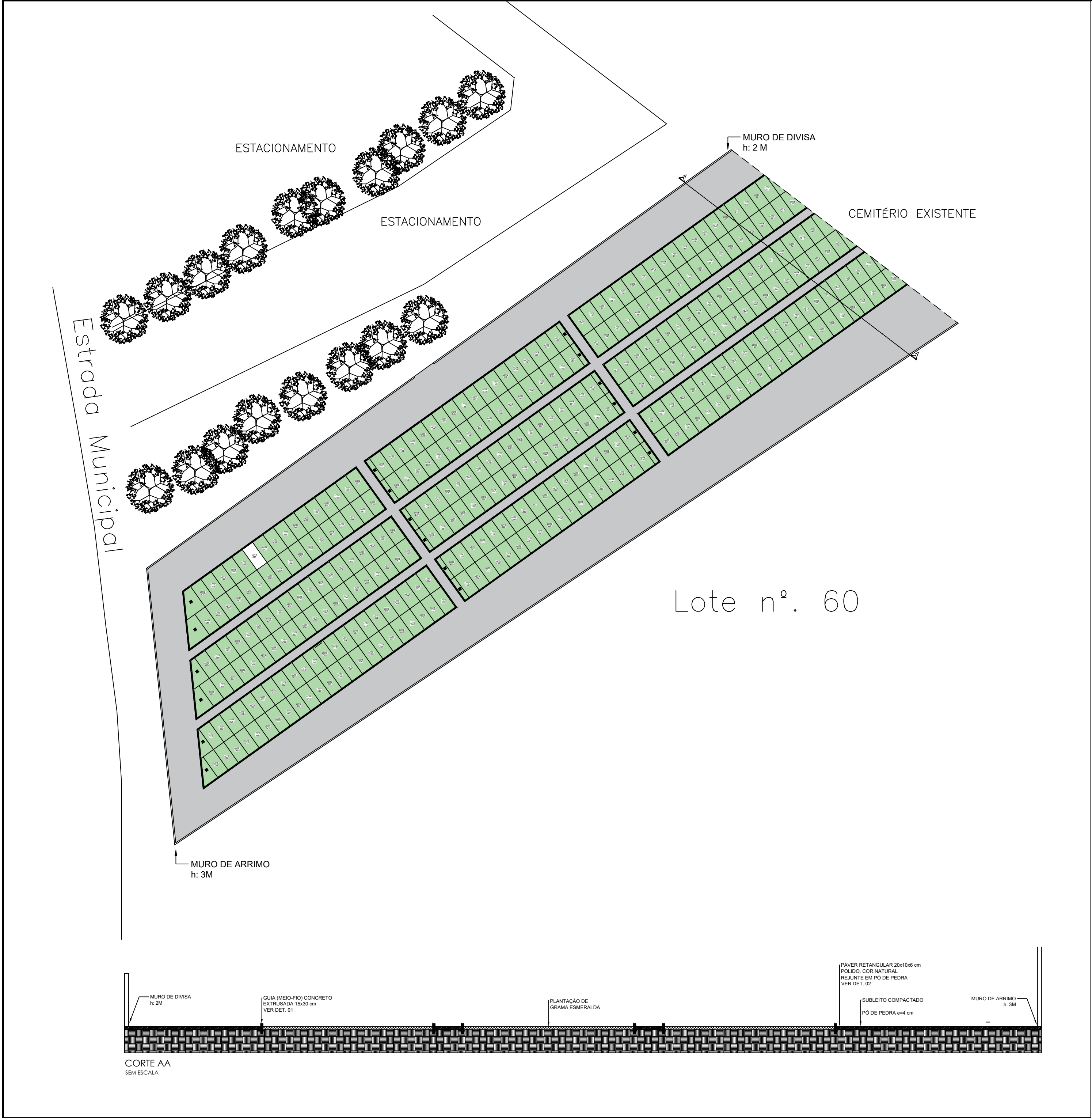
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
XXXXXXXXXXXXX CREA: PR XXXXXXXXXX/D

PRONÓIA:
PLANTA DE LOCAÇÃO E ESTACAS

PAVIMENTO: XXXXX UNIDADE: XX CONJUNTO: 1

PROPRIETÁRIO: Município de Quinta do Sol FOLHA: 07/07

DESENHO: XXXXX DATA: XX/XX/XX



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO		3. PORTÃO DE ENTRADA - SINAPI 100701 - 6,00 m²	
Cotas dos detalhes 01 e 02 em centímetros; detalhe 03 em metros (exceto onde indicado).		Portão de ferro de abrir, 2 folhas de 1,50 x 2,00 m (vão 3,00 x 2,00 m), tipo grade com chapa, abertura 90° para dentro, folga de 5 cm do piso.	
1. GUIA (MEIO-FIO) - SINAPI 94265 - 705,65 m		LEGENDA (DET. 03):	
1.1 Guia de concreto moldada in loco em trecho reto, com máquina extrusora, seção 15 cm (base) x 30 cm (altura), topo 12 cm e face vertical voltada ao pavimento.		1 - Quadro em tubo de aço 50x50 mm #14	
1.2 Concreto fck ≥ 20 MPa, consistência seca, próprio para extrusão.		2 - Grade em tubo 20x20 mm, vão livre ≤ 10 cm	
1.3 Local e nivelar por linha eslicada (piqueletes a cada 5 m), acompanhando o greide do passeio; topo da guia no nível do piso acabado.		3 - Chapa de aço lisa #16 soldada ao quadro	
1.4 Abrir a vala, regularizar e apoiar o subleito antes da passagem da extrusora.		4 - Travessa intermediária em tubo 50x50 mm	
1.5 Juntas de retração serradas a cada 3,00 m, profundidade = 1/3 da altura.		5 - Gonzo reforçado c/ pino Ø 5/8" (3 por folha)	
1.6 Cura úmida por no mínimo 3 dias; reaterro lateral e grama somente após 48 h.		6 - Fechadura c/ trinco e porta-cadeado (folha ativa)	
2. PAVIMENTO INTERTRAVADO - SINAPI 92396 - 1.414,98 m²		7 - Mala-junta em chapa 2" x 1/8" (folha ativa)	
2.1 Bloco retangular de concreto 20x10 cm, e=6 cm, cor natural, acabamento polido (NBR 9781).		8 - Ferrolho de piso Ø 5/8" (folha passiva)	
2.2 Subleito regularizado e compactado (≥ 95% PN), caimento transversal de 1 a 2%.		9 - Pilar de concreto 30x30 cm (conf. projeto estrutural)	
2.3 Executar as guias de confinamento antes do assentamento.		10 - Muro de divisa: bloco cerâmico 19 cm, chapisco, emboço e textura acrílica	
2.4 Espalhar pó de pedra (e=4 cm solto) e sarrafear com régua sobre mestras; não pisar na camada sarrafeada.		11 - Chapa de ancoragem 100x100x6,3 mm soldada ao gonzo	
2.5 Assentar a partir da guia, em fileiras com juntas desencontradas (DET. 02B), juntas de 2 a 3 mm; arremates com peças serradas.		12 - Chumbadores Ø 3/8" (2 por chapa)	
2.6 Compactar com placa vibratória com proteção de borracha (preserva o polimento).		13 - Bucha de piso: tubo Ø 1" chumbado	
2.7 Rejuntar com pó de pedra seco, varrendo até preencher as juntas; nova compactação, completar o rejunte e varrer o excesso.		14 - Bloco de concreto 15x15x15 cm	
		Acabamento: fundo anticorrosivo + 2 demãos de esmalte sintético (cor a definir pela fiscalização). Conferir as medidas do vão na obra antes da fabricação.	
ÁREAS		ÁREA DO IMÓVEL: 18.615,50 m²	
PROJETO ARQUITETÔNICO – IMPLANTAÇÃO E DETALHES		Proprietário(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL	
		Imóvel: LOTE Nº. 57, ÁREA DESTINADA AO CEMITÉRIO	
		LOCALIZAÇÃO: Gleba nº. 8, Colônia Mourão	
		Matrícula: 22.761 Município: QUINTA DO SOL Área Matriculada: 18.615,50 m²	
		Comarca: ENGENHEIRO BELTRÃO Estado: PR Escala: INDICADA Data: 2025	
		Responsável Técnico: ANDRESSA CACILHA TEODORO CREA – PR: 151921–D	
		Desenista: ANDRESSA CACILHA TEODORO	



Prolongamento da Avenida Saturno

Lote nº. 1-A, 2-A e 56

Lote nº. 58

Lote nº. 59

Lote nº. 60

Estrada Municipal

CAIXA DE CONTENÇÃO (EXISTENTE)
3.00mx3.00m/6.00m

ESTACIONAMENTO

ESTACIONAMENTO

QUADRA 1

QUADRA 4

CORTINHA VERDE

CAPELA

Convencoes

CANALETAS EXISTENTES

PALMEIRA

Handroanthus albus

CANALETAS

OITI

Mimosa scabrella

Schinus molle

ÁREA DO IMÓVEL:

18.615,50 m²

PROJETO ARQUITETONICO

Proprietário(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

Imóvel:

LOTE Nº. 57, ÁREA DESTINADA AO CEMITÉRIO

LOCALIZAÇÃO:

Gleba nº. 8, Colônia Mourão

Matrícula:

22.761

Município:

QUINTA DO SOL

Área Matriculada:

18.615,50 m²

Comarca:

ENGENHEIRO BELTRÃO

Estado:

PR

Escala:

1/600

Data:

07/2025

Responsável Técnico:

ANDRESSA CACILHA TEODORO
ENG CIVIL
CREA – RS: 151921–D

Desenista:

ANDRESSA CACILHA TEODORO